



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1139, DE 07 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 115, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, do art. 59, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e tendo em vista o contido no Processo nº 6.114.106-5/2015,

DECRETA:

Art. 1º A averbação de consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município obedecerá as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Compete exclusivamente ao órgão municipal responsável pela gestão da Política Municipal de Recursos Humanos a coordenação, normatização, a implementação e o controle das operações relativas à averbação de consignações em folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 3º Compete ao órgão municipal responsável pelas Finanças do Município o repasse dos créditos provenientes de descontos consignados em folha de pagamento.

Art. 4º Os procedimentos de consignações em folha de pagamento serão operacionalizados através de sistema informatizado específico de controle do processamento das consignações, margens consignáveis e gestão da rede de atendimento aos servidores.

Art. 5º Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - consignante - o Município de Goiânia, com a interveniência do órgão municipal responsável pela gestão da Política Municipal de Recursos Humanos;

II - consignatária – a pessoa jurídica de direito público ou privado, destinatária dos créditos oriundos das consignações;

III - consignado – os servidores estatutários ativos e inativos, comissionados e empregados celetistas da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como outros à disposição com ônus para o Município.

IV – margem consignável – valor máximo disponível para descontos consignados facultativos na folha de pagamento mensal.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. Para fins de cálculo da margem consignável terá por base a soma dos proventos de natureza permanente ou fixos, excluindo-se as vantagens pecuniárias de caráter transitório, a seguir relacionadas:

- a) adicional noturno;
- b) adicional de insalubridade;
- c) adicional ou taxa de periculosidade;
- d) adicional ou gratificação de risco de vida;
- e) adicional por atividades perigosas;
- f) adicional de férias;
- g) auxílio natalidade;
- h) salário família;
- i) auxílio funeral;
- j) diárias;
- k) adicional pela prestação de serviço extraordinário ou por carga horária suplementar de trabalho;
- l) indenização ou auxílio transporte ou auxílio locomoção;
- m) ajuda de custo;
- n) décimo terceiro vencimento ou salário;
- o) prêmio especial por produção extra ou adicional por produtividade ou assiduidade;
- p) acréscimo aulas;
- q) abono permanência e respectivo décimo terceiro salário;
- r) cesta básica;
- s) gratificação em Comissão ou Comitê de Trabalho;
- t) qualquer outra gratificação ou adicional ou auxílio que configure vantagem pecuniária de caráter transitório.

Art. 6º As consignações em folha de pagamento são classificadas em:

- I – compulsórias; e
- II – facultativas.

§ 1º Consignações compulsórias são descontos e recolhimentos incidentes sobre os vencimentos ou proventos, efetuados por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

- a) contribuições previdenciárias;
- b) pensão alimentícia;
- c) imposto sobre o rendimento do trabalho;
- d) restituições e indenizações ao Erário Municipal;
- e) contribuição sindical anual;
- f) contribuição para plano de assistência à saúde dos servidores municipais, incluída a mensalidade e coparticipação, quando optante; e
- g) quaisquer outros descontos compulsórios instituídos por lei ou por decisão judicial ou administrativa.

§ 2º Consignações facultativas são descontos incidentes sobre os vencimentos ou proventos, expressamente autorizadas pelo servidor, seja em meio físico ou eletrônico, compreendendo:

- a) mensalidade para o custeio de entidades de classe, associações e partidos políticos;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

b) contribuições para prêmios de seguro de vida cobertos por entidade fechada ou aberta de previdência privada ou clube de seguros que operem com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida e renda mensal;

c) contribuições para planos de saúde, odontológico, pecúlio, previdência complementar e cesta básica patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada, bem como por entidade corretora de planos de saúde e seguro de vida;

d) amortização de empréstimos em geral concedidos por bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central;

e) amortização de crédito rotativo oriundo da utilização de cartões de crédito, concedidos por bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central;

f) amortização de empréstimos concedidos por entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida, autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

g) desconto total de “adiantamento salarial” oriundos da utilização de Cartão do Servidor;

h) desconto de mensalidades referentes à instituições educacionais;

i) amortização de empréstimos ou de parcelas oriundas da concessão de crédito imobiliário;

j) pensão alimentícia voluntária concedida em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do servidor, em cujo pedido de consignação deverá indicar o valor, conta bancária em instituição conveniada, em que será destinado o crédito.

k) descontos oriundos da utilização do Cartão do Servidor.

§ 3º. As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas.

Art. 7º Fica fixado o limite máximo de 70% (setenta por cento) do valor dos vencimentos ou proventos permanentes ou fixos do servidor para descontos consignados em folha de pagamento.

Art. 8º A margem para as consignações facultativas não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos ou proventos do servidor, nos termos do § 2º, do art. 59, da LC nº 011/92.

§ 1º Será admitida a liberação da margem adicional equivalente a 10% (dez por cento), destinada exclusivamente para desconto de valores decorrentes de cartão de crédito, nos termos do § 3º, do art. 59, da LC nº 011/92.

§ 2º Será admitida a liberação a título de “adiantamento salarial” em até 20% (vinte por cento) de adicional no percentual das consignações facultativas, através do Cartão do Servidor, respeitado o limite máximo fixado no art. 7º.

Art. 9º Caso a soma mensal das consignações compulsórias e facultativas exceda o limite de 70% (setenta por cento) dos vencimentos ou proventos de caráter permanente, serão suspensos os descontos das consignações facultativas, respeitada a seguinte ordem de prioridade:

I – amortização de empréstimos em geral;

II – amortização de parcelas mensais do cartão de crédito;

III – pagamento da rede credenciada do Cartão do Servidor;

IV – contribuições sindicais e associações representativas de classe;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- V – contribuição para planos de pecúlio;
- VI – contribuições para previdência complementar ou renda mensal;
- VII – contribuição para seguro de vida;
- VIII – contribuição para planos de saúde;
- IX – pensão alimentar voluntária.

§ 1º No caso de suspensão de descontos da mesma espécie, respeitada a ordem crescente dos incisos deste artigo, prevalecerá o critério de antiguidade, de modo que a consignação averbada posteriormente não cancele a anterior.

§ 2º O consignante não responderá, em nenhuma hipótese pelos valores não descontados em decorrência das suspensões previstas neste artigo.

Art. 10. Ficam definidos os seguintes critérios para as operações de crédito consignado:

- I – o número de prestações não poderá exceder a 72 (setenta e duas) parcelas mensais e sucessivas;
- II – é vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito (TAC), e quaisquer outras taxas administrativas;
- III – é vedado o estabelecimento de prazo de carência para o início do pagamento de parcelas.

Parágrafo único. As operações de crédito poderão ser renegociadas e refinanciadas pelo consignado e o respectivo consignatário, com prazo máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o novo valor se enquadre no percentual máximo estabelecido no art. 8º.

Art. 11. A instituição financeira ao realizar as operações de crédito deverá, sem prejuízo de outros dispositivos legais, observar a regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como dar ciência prévia ao consignado das seguintes informações:

- I – valor do crédito contratado, dos juros incidentes e a soma total da dívida contraída;
- II – taxa efetiva mensal e anual de juros, bem como todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor do crédito contratado;
- III – quantidade e valor das parcelas mensais consignadas;
- IV – data do início e fim das parcelas consignadas.

Parágrafo único. O crédito do empréstimo concedido deverá ser feito, obrigatoriamente, na conta bancária em que o consignado receber os vencimentos ou proventos, constituindo motivo de recusa ao pedido de consignação a falta de indicação da referida conta.

Art. 12. Para fins de credenciamento/convênio com o Município, a entidade interessada em ser consignatária deverá apresentar requerimento acompanhado do original ou cópia autenticada da seguinte documentação, inclusive, em relação à filial mantida no Município de Goiânia, se houver:

- I - Estatuto ou do Contrato Social devidamente registrado e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - Certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da consignatária e com a Fazenda Estadual de Goiás, pelos órgãos competentes; e

IV - Certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da consignatária e com a Fazenda Pública Municipal de Goiânia, expedida pelo órgão competente.

§ 1º Serão exigidos ainda para o credenciamento os seguintes documentos e condições:

I – no caso de entidades de classe, sindicatos, associações e clubes constituídos por servidores públicos municipais:

a) ata da eleição e posse da diretoria, sempre que houver alteração da composição do corpo diretivo;

b) certidão negativa cível de execuções, expedida pelo juízo da sede da entidade; e

c) certidão expedida pelo Poder Judiciário, atestando a inexistência de ações penais em curso contra os membros da diretoria.

II – no caso de entidades securitárias, beneficentes e de previdência complementar:

a) possuir sucursal ou representação legal com escritório no Município de Goiânia, com o respectivo alvará de funcionamento;

b) comprovar o registro junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e

c) apresentar relação dos produtos e serviços oferecidos e as condições para consignação do desconto.

III – no caso de instituições financeiras e cooperativas de crédito:

a) apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;

b) oferecer os empréstimos, financiamentos e cartão de crédito com custos inferiores àqueles praticados no mercado, apresentando relação dos produtos e serviços oferecidos;

c) possuir agência ou sucursal, com representação legal, estabelecida no Município de Goiânia, com respectivo alvará de funcionamento.

IV – No caso de estabelecimentos comerciais cadastrados junto ao Cartão Servidor (supermercados, farmácias, postos de combustível e etc.) e as empresas administradoras de benefícios são obrigatórios somente os itens I, II, III e IV do artigo 12.

§ 2º Os convênios serão renovados anualmente mediante apresentação pela consignatária dos documentos exigidos neste artigo.

Art. 13. Caberá ao consignante deliberar sobre a concessão e o cancelamento de códigos específicos às consignatárias, bem como adotar as providências legais para a aplicação de penalidades cabíveis, àquelas que infringirem a lei e as normas regulamentares, os princípios administrativos e os respectivos termos de convênios firmados entre as partes.

§ 1º. As instituições financeiras poderão possuir até 06 (seis) códigos de eventos de desconto de empréstimos em folha de pagamento.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º. As demais consignatárias possuirão, no máximo, 02 (dois) códigos eventos de desconto em folha de pagamento, sendo um para recolhimento de contribuição ou prêmio mensal, cuja composição deverá ser fixada em percentual, e outro para desconto de valores eventuais, vedada a utilização para empréstimos ou financiamentos.

Art. 14. O cancelamento das consignações facultativas poderá ser efetuado:

I – a pedido do consignado:

- a) quando se tratar de contribuição ou prêmio mensal;
- b) com anuência da consignatária, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído;

II – a pedido da consignatária:

- a) no caso de lançamento indevido, mediante solicitação formal e justificada.

III – pela consignante:

- a) quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticada pela consignatária ou terceiro a ela vinculado, devidamente comprovada;
- b) por força de lei ou decisão judicial;
- c) mediante liquidação integral dos débitos do contrato que originou a consignação;
- d) a qualquer tempo, quando comprovado que a consignatária não atender as exigências legais, as normas deste Decreto e os termos do convênio firmado.

Art. 15. A consignatária será suspensa temporariamente pelo consignante quando:

I – constatar irregularidade na documentação apresentada;

II – deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela consignante;

III – não comprovar ou deixar de atender as exigências legais ou normativas e compromissos pactuados no Convênio;

IV – deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado de valores cobrados a maior ou indevidamente descontados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação da irregularidade;

V – não informar no sistema de informática específico de consignações facultativas o saldo devedor a pedido do consignado, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação;

VI – não providenciar a liquidação do contrato e a liberação da margem consignável após quitação antecipada pelo consignado, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento;

VII – tomar medidas de cobrança extrajudicial ou judicial contra o consignado sem que haja certificação da não ocorrência de inadimplemento.

Art. 16. A consignatária será suspensa pelo período de 06 (seis) a 12 (doze) meses quando:

I – ceder a terceiros, a qualquer título, códigos de eventos de desconto em consignação;

II – permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- III – utilizar rubricas para descontos não previstos no artigo 6º;
- IV – for constatada a prática de custos financeiros acima do limite máximo estabelecido;
- V – reincidir em quaisquer práticas vedadas pelo art. 15.

Art. 17. A consignatária será descredenciada nas hipóteses de:

- I – reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem sua suspensão;
- II – prática comprovada de ato lesivo ao consignado ou à consignante, mediante fraude, simulação ou dolo.

Art. 18. O consignado ficará impedido, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações facultativas em folha de pagamento quando constatada através de processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo.

Art. 19. As consignatárias indenizarão o consignante à título de custos operacionais com 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor total das consignações mensais efetivadas em folha de pagamento.

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos órgãos da Administração Municipal, aos sindicatos e às associações representativas de classe dos servidores municipais e aos beneficiários de pensões alimentícias.

§ 2º O pagamento da indenização de que trata este artigo será efetuado, no ato do repasse das verbas consignadas em favor das consignatárias, mediante retenção automática do valor devido pela consignante e creditado na conta corrente específica do FUMCADES.

§ 3º Os valores mencionados no caput serão considerados nos contratos novos e nos aditivos mantendo o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) nos convênios e contratos anteriores a este Decreto.

Art. 20. Fica proibido o acesso de representante, agente, promotor ou corretor à serviço de entidade consignatária nas dependências dos órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta para divulgar ou distribuir material publicitário e/ou efetuar a venda de produto e crédito consignado em folha de pagamento dos servidores.

Art. 21. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do consignante por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a consignatária.

§ 1º O consignante não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado.

§ 2º O consignante não se responsabilizará pelas consignações enviadas pelas consignatárias, através do sistema informatizado de gestão e controle de consignações e não averbadas por motivos inerentes à insuficiência salarial devido a descontos por faltas, demissões, falecimentos e outras perdas remuneratórias do consignado.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 22. Fica o titular do órgão municipal responsável pela Política de Recursos Humanos da Administração Municipal autorizado a rever os convênios e termos de cooperação técnica, bem como baixar normas e procedimentos administrativos e operacionais, relativos às consignações para o fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Os contratos ou convênios para consignações em folha de pagamento da Administração Direta e Indireta (autarquias e empresas públicas municipais) devem ser firmados somente com o órgão de que trata o *caput*, vedadas quaisquer outras intermediações.

Art. 23. Fica criado, no âmbito da Administração Municipal, o Cartão do Servidor, com o objetivo garantir maior controle e segurança dos procedimentos de descontos consignados em folha de pagamento.

§ 1º O Cartão do Servidor deverá possuir sistema e mecanismos informatizados de acompanhamento, controle, fiscalização e senhas para a averbação das consignações em folha de pagamento sendo de utilização obrigatória por parte das consignatárias, da consignante e dos consignados.

§ 2º O Cartão Servidor, além de ser destinado ao controle da consignação em folha de pagamento, poderá ser utilizado para compras à vista em lojas de varejo conveniadas com a consignante, e servir também para identificação funcional e outras finalidades definidas pela Administração Municipal.

§ 3º O Cartão Servidor será concedido ao servidor, de forma gratuita, pela Administração Municipal.

Art. 24. O Município poderá terceirizar, através de convênio ou contrato de comodato, com empresa especializada, a responsabilidade pela operação e controle do sistema informatizado de consignações, na forma da lei.

§ 1º No caso de terceirização a empresa responsável pelo sistema de controle de consignações deverá implantar, de acordo com o interesse da Administração Municipal, centrais de relacionamento, inclusive presencial, para o atendimento dos servidores.

§ 2º A fiscalização do sistema de gestão e controle de consignações, quando terceirizado, será de competência do órgão municipal responsável pela Política de Recursos Humanos da Administração Municipal.

§ 3º Fica vedada a comercialização, a qualquer título, de produtos ou serviços financeiros pela empresa responsável pelo sistema de gestão e controle de consignações.

§ 4º O gerenciamento realizado por pessoa jurídica privada, na forma designada neste artigo, não trará qualquer ônus ao Município de Goiânia, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 25. Ficam revogados os Decretos nº 4.303 de 12 de setembro de 2013, nº 4.449 de 01 de outubro de 2013, nº 4.951 de 18 de novembro de 2013, nº 4.982 de 06 de dezembro de 2013, nº 5.220 de 17 de dezembro de 2013 e nº 366 de 05 de fevereiro de 2014.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1191, DE 12 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.039.140-8/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **WELDES BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula n.º **502022**, CPF n.º **709.195.341-04**, lotado na Secretaria Municipal de Governo e de Relações Institucionais, mantido à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Carlos Soares, **a partir de 1º de maio até 31 de dezembro de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, ressalvadas as exceções previstas em lei e **sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando os Decretos nºs 064, de 14 de janeiro de 2015 e 229, de 22 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias
do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1192, DE 12 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a redistribuição de fontes de recursos do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, da Lei Municipal n.º 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (LOA), e tendo em vista o que consta do Processo n.º 6.181.882-1/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzido à importância de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), da fonte de recursos do orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei n.º 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício de 2015), conforme discriminação abaixo:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

3150 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

3150 – 04 123 0004 2.229 – 4490.52.00 – 110 513 R\$ 500,00

TOTAL R\$ 500,00

Art. 2º Com o recurso proveniente da redução feita pelo artigo anterior fica acrescido à fonte de recurso no orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei n.º 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício de 2015), conforme discriminação abaixo:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

3150 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

3150 – 04 123 0004 2.229 – 4490.52.00 – 100 585 R\$ 500,00

TOTAL R\$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias
do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1193, DE 12 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar** **DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS**, matrícula nº **905399**, CPF nº 005.523.431-37, da função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade de Saúde – Nível II – Centro de Saúde da Família Conjunto Vera Cruz I, símbolo DAI-7*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 05 de maio de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1194, DE 12 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar JULIANA RODRIGUES DE SENA, matrícula nº 827142**, CPF nº 888.750.241-20, da função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade de Saúde – Nível II – Centro de Saúde da Família Conjunto Itatiaia, símbolo DAI-7*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de maio de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias
do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1195, DE 12 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula nº **292184**, CPF nº 355.251.501-15, do cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Jornalismo*, símbolo *DAS-4*, da Secretaria Municipal de Comunicação, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor de Comunicação*, símbolo *DAS-5*, daquela Secretaria, **tudo a partir de 22 de abril de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias
do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1196, DE 12 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **DIVINA DA CUNHA TEIXEIRA E SILVA**, matrícula nº **1177877**, CPF nº 281.898.091-72, do cargo, em comissão, de *Assessor IV*, símbolo *CAS-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **a partir de 1º de maio de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias
do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1197, DE 12 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar RINALDO IRINEU SILVA JUNIOR, matrícula n.º 1208586, CPF n.º 011.313.351-04,** para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Almoxarifado, símbolo DAI-4,* do Departamento de Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a partir de 1º de março de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1198, DE 12 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ONDELIANIE MARIA DIAS**, matrícula nº **1008234**, CPF nº 527.835.541-87, da função de confiança de *Chefe do Setor de Acolhida e Serviços Socioassistenciais/Casa de Acolhida Cidadão*, símbolo *DAI-4*, da Diretoria de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *designar LILIAN MARY FERREIRA DA SILVA LEITE*, matrícula nº **1209914**, CPF nº 796.243.241-15, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de março de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1199, DE 12 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar KLAUBER DE ARAÚJO RAIMUNDO, matrícula nº 945790, CPF nº 509.584.291-20**, para exercer a função de confiança *de Assistente de Supervisor de Feiras Especiais, símbolo DAI-3*, da Secretaria Municipal de Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços, **a partir de 29 de março de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1200, DE 12 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **SIMONE SOUZA SILVA**, matrícula nº **566047**, CPF nº 948.928.221-91, do cargo, em comissão, de *Assessor Técnico Executivo*, símbolo *CC-1*, do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, da Secretaria Municipal de Cultura, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **nomeá-la** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador Artístico*, símbolo *DAS-2*, do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, daquela Secretaria, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias
do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1201, DE 12 DE MAIO DE 2015

Institui o projeto “Dia da Conciliação e Regularização Ambiental”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista a Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, o Decreto Federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008 recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2.149, de 12 de agosto de 2008 e,

Considerando o acúmulo de processos de contribuintes que aguardam resolutividade por parte da Agência Municipal do Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de promover um esforço conjunto de todas as áreas envolvidas na análise dos processos para a celeridade dos procedimentos, dentro da legalidade administrativa;

Considerando a urgência de viabilizar o trâmite dos processos, no sentido de alcançar a finalização dos atos, bem como a não ocorrência do instituto da prescrição ambiental;

Considerando a necessidade de oportunizar aos contribuintes a solução de seus litígios junto ao Órgão Ambiental, de maneira ágil e definitiva;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o projeto “**Dia da Conciliação e Regularização Ambiental**”, a ser promovido e coordenado pela Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA), em parceria com a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Pontifícia Universidade Católica do Estado de Goiás e a Universidade Federal de Goiás.

Art. 2º O projeto “**Dia da Conciliação e Regularização Ambiental**” ocorrerá na data de **22 de maio de 2015** (sexta-feira), das 8:00 às 17:00 hs, na sede da AMMA, localizada na Rua 75 esq. c/ 66, nº 137, Centro – CEP: 74.055-110.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º O projeto “Dia da Conciliação e Regularização Ambiental” tem por objetivo oportunizar aos contribuintes que possuem processos em tramitação na Assessoria Jurídica e nas Diretorias de Licenciamento e Qualidade Ambiental e do Contencioso Fiscal da AMMA a análise, consulta, renegociação, orientação, defesa e regularização das pendências, através de uma ação conjunta das áreas envolvidas.

Art. 4º As ações a serem promovidas no “Dia da Conciliação e Regularização Ambiental”, consistem em:

- I - consulta e análise de processos;
- II - notificação de contribuintes;
- III - prestação de serviços jurídicos;
- IV - protocolo de documentos pendentes em processo de licenciamento;
- V - registro de denúncias para fiscalização;
- VI - revisão de multas ambientais;
- VII - reabertura de prazos para apresentação de estudos técnicos ambientais.

Art. 5º Serão atendidos no “Dia da Conciliação e Regularização Ambiental”, os contribuintes notificados através de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento – AR ou diretamente pela Fiscalização da AMMA, bem como todos os interessados que comparecerem no dia do evento, mediante agendamento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1202, DE 12 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar n.º 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.935.831-6/2014, de interesse de **TRÊS ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta dos lotes 33, 34, 35 e 36, Quadra 1/7, situados à Rua 16 de Maio, Rua Guarai e Rua Wilson Augusto de Sá, Setor Estrela Dalva, nesta Capital, passando a constituir os lotes 33-35 e 34-36, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 33, 34, 35 e 36 em Lote 33/36

Lote 33/36	ÁREA	940,57m²
Frente para a Rua Wilson Augusto de Sá.....	19,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Guarai.....	21,40m	
Lado direito, confrontando com os lotes 32 e 31.....	41,12m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 16 de Maio.....	33,06m	
1º chanfrado – Rua Wilson Augusto de Sá com Rua 16 de Maio.....	5,00m	
2º chanfrado – Rua 16 de Maio com Rua Guarai.....	5,00m	

2. Desmembrando o Lote 33/36 em lotes 33-35 e 34-36

Lote 33-35	ÁREA	466,02m²
Frente para a Rua 16 de Maio.....	15,82m	
Fundo, confrontando com o Lote 31.....	19,84m	
Lado direito, confrontando com a Rua Guarai.....	21,40m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 34-36.....	23,24m	
Pela linha de chanfrado – Rua 16 de maio com Rua Guarai.....	5,00m	

Lote 34-36	ÁREA	474,55m²
Frente para a Rua 16 de Maio.....	17,24m	
Fundo, confrontando com o Lote 32.....	21,28m	
Lado direito, confrontando com a Rua Wilson Augusto de Sá.....	19,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 33-35.....	23,24m	
Pela linha de chanfrado – Rua 16 de Maio com Rua Wilson Augusto de Sá.....	5,00m	

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 119, DE 07 DE MAIO DE 2015

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.175.287-1/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 288.400,00** (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 – 28 843 0000 8.001 – 3290.21.00 – 100 585	R\$	8.400,00
5601 – 28 843 0000 8.001 – 4690.71.00 – 100 585	R\$	280.000,00

TOTAL **R\$ 288.400,00**

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.13.00 – 100 585	R\$	288.400,00
---	-----	------------

TOTAL **R\$ 288.400,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias
do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 120, DE 07 DE MAIO DE 2015

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.179.497-2/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2801 – 08 122 0028 2.450 – 3190.92.00 – 100 501	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2801 – 08 122 0028 2.450 – 3191.13.00 – 100 501	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias
do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 121, DE 08 DE MAIO DE 2015

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.180.321-1/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 3.347,00** (três mil trezentos e quarenta e sete reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA	
6201 – 10 122 0159 2.214 – 3390.93.00 – 110 516	R\$ 1.000,00
6201 – 10 122 0159 2.214 – 3390.92.00 – 110 516	R\$ 2.347,00
TOTAL	R\$ 3.347,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA	
6201 – 10 122 0159 2.214 – 3390.30.00 – 110 516	R\$ 3.347,00
TOTAL	R\$ 3.347,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM Nº. 080/2015

*Designa servidor para substituir membro da Comissão
Permanente de Inquérito Administrativo*

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 169, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando o art. 31, do Decreto nº. 2222, de 05 de setembro de 2014, o qual expõe que a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo será órgão integrante da estrutura da Corregedoria Geral – Controladoria Geral do Município;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação de membros.

Considerando a licença médica da servidora **Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes**, matrícula nº. 517771-3, Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

R E S O L V E

Art. 1º – Designar a servidora, efetiva e estável, **Janaine Borges da Silva**, matrícula nº.634492-01, para **substituir** a servidora **Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes**, matrícula nº. 517771-3, na função de Presidente da Comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 08/05/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2015.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS
Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

Página 1 de 1

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO - ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS, PARA SEREM PROTESTADOS OS SEGUINTE TÍTULOS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: CDA VL R\$ 173,97 C/ _PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA; CDA VL R\$ 294,36 C/ ABEL JULIO DA SILVA; CDA VL R\$ 426,90 C/ ABMAEL GOMES DA SILVA; CDA VL R\$ 3.010,36 C/ ACADEMIA GOIANA DE LETRAS; CDA VL R\$ 519,81 C/ ADA MARIA BONFIM E OUTROS; CDA VL R\$ 142,18 C/ ADEILSON IGINO ITACARAMBI; CDA VL R\$ 308,06 C/ ADEILSON NOGUEIRA DE SOUSA; CDA VL R\$ 347,72 C/ ADELINO CASTELO DO CARMO; CDA VL R\$ 398,29 C/ ADELVANO ALVES NUNES; CDA VL R\$ 511,51 C/ ADEMIR JOSE DE SOUZA; CDA VL R\$ 995,83 C/ ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 173,58 C/ ADRIANO SILVERIO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 2.166,57 C/ AGABO SOUSA MAGALHAES; CDA VL R\$ 1.503,02 C/ AGNALDO ALVES DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 1.524,56 C/ AGNALDO ALVES DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 1.529,93 C/ AGNALDO ALVES DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 1.664,44 C/ AGNALDO ALVES DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 2.203,65 C/ AGNALDO ALVES DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 90,95 C/ AGROPECUARIA MARTE LTDA; CDA VL R\$ 202,14 C/ AGUINALDO ALVES DA FONSECA; CDA VL R\$ 848,41 C/ AILTON PROFIRA DE MIRANDA; CDA VL R\$ 597,56 C/ ALAIDES ARAUJO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 244,48 C/ ALEMAR VIANA; CDA VL R\$ 401,15 C/ ALENCAR DE JESUS RIBEIRO; CDA VL R\$ 171,39 C/ ALESSANDRA DOS SANTOS SOARES; CDA VL R\$ 543,71 C/ ALFREDO GOMES DA COSTA SOBRINHO; CDA VL R\$ 56,56 C/ ALICE DE MELO; CDA VL R\$ 655,26 C/ ALINE FERREIRA DA SILVA RIBEIRO; CDA VL R\$ 423,69 C/ ALMEZINDA ABADIA VAZ DA SILVA; CDA VL R\$ 171,00 C/ ALTANAIR ALVES CARDOSO E OUTRA; CDA VL R\$ 350,15 C/ AMARILDO PEREIRA DA COSTA; CDA VL R\$ 615,34 C/ AMBROSINA FERREIRA MONTEIRO; CDA VL R\$ 302,84 C/ ANA ALVES DE OLIVEIRA CRUZ; CDA VL R\$ 632,33 C/ ANA MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA; CDA VL R\$ 295,26 C/ ANA MARIA JACOB CORREIA SILVA; CDA VL R\$ 733,69 C/ ANA PAULA ALVES RODRIGUES E OUTRA; CDA VL R\$ 260,97 C/ ANA PAULA CARVALHO DE ALVARENGA; CDA VL R\$ 567,01 C/ ANA ROSA DA SILVA; CDA VL R\$ 247,62 C/ ANCORA AGROPECUARIA E PARTICIAPCOES LTDA; CDA VL R\$ 247,62 C/ ANCORA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA; CDA VL R\$ 460,15 C/ ANDERSON ALVES PIRES; CDA VL R\$ 311,63 C/ ANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 745,38 C/ ANDERSON GONCALVES DE PAULA; CDA VL R\$ 577,41 C/ ANDRE LINCOLN NUNES RIBEIRO; CDA VL R\$ 620,96 C/ ANDREIA DIAS DE OLIVEIRA LOPES; CDA VL R\$ 435,91 C/ ANDREIA MENDES COSTA; CDA VL R\$ 405,23 C/ ANESIA MENDES PINTO COELHO; CDA VL R\$ 218,40 C/ ANGELA MARIA SILVA; CDA VL R\$ 342,82 C/ ANILCE BERNANDES NUNES; CDA VL R\$ 411,71 C/ ANITA MOREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 155,39 C/ ANNA PAULA ALVES DE JESUS; CDA VL R\$ 361,84 C/ ANTHONY J A G RIBEIRO; CDA VL R\$ 523,53 C/ ANTONIO ADELINO DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 134,76 C/ ANTONIO ALVES FEITOSA; CDA VL R\$ 351,41 C/ ANTONIO ARANTES GUIMARAES; CDA VL R\$ 390,24 C/ ANTONIO ARRUDA ALVES; CDA VL R\$ 219,36 C/ ANTONIO BARBOSA FILHO; CDA VL R\$ 358,21 C/ ANTONIO BATISTA BARROS; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

VL R\$ 3.091,84 C/ ANTONIO CAPEL GARCIA; CDA VL R\$ 770,65 C/ ANTONIO DIAS DE SOUSA FILHO; CDA VL R\$ 137,15 C/ ANTONIO FABIO MOREIRA; CDA VL R\$ 183,85 C/ ANTONIO FERNANDES DE SOUSA; CDA VL R\$ 333,73 C/ ANTONIO IELEY GOUVEIA; CDA VL R\$ 308,94 C/ ANTONIO JOSE SOARES DA CONCEICAO; CDA VL R\$ 709,79 C/ ANTONIO MANOEL DA SILVA; CDA VL R\$ 142,18 C/ ANTONIO PAULA DA SILVA NETO; CDA VL R\$ 758,19 C/ ANTONIO PEDRO DE SOUZA; CDA VL R\$ 509,95 C/ ANTONIO VIEIRA BORGES E OUTROS; CDA VL R\$ 134,17 C/ APARECIDA DE SOUZA AMORIM; CDA VL R\$ 204,88 C/ APARECIDA JOANA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 1.361,59 C/ ARGENTINO GOMES DA SILVA; CDA VL R\$ 67,38 C/ ARGON COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA; CDA VL R\$ 308,06 C/ ARK EMP. IMOBILIARIO LTDA; CDA VL R\$ 308,06 C/ ARK EMP. IMOBILIARIO LTDA; CDA VL R\$ 308,06 C/ ARK EMP. IMOBILIARIO LTDA; CDA VL R\$ 308,06 C/ ARK EMP. IMOBILIARIOS LTDA; CDA VL R\$ 308,06 C/ ARK EMP. IMOBILIARIOS LTDA; CDA VL R\$ 308,06 C/ ARK EMP. IMOBILIARIOS LTDA; CDA VL R\$ 308,06 C/ ARK EMP. IMOBILIARIOS LTDA; CDA VL R\$ 308,06 C/ ARK EMP. IMOBILIARIOS LTDA; CDA VL R\$ 308,94 C/ ARK EMP. IMOBILIARIOS LTDA; CDA VL R\$ 314,21 C/ ARK EMP. IMOBILIARIOS LTDA; CDA VL R\$ 361,84 C/ ARK EMP. IMOBILIARIOS LTDA; CDA VL R\$ 919,44 C/ ARNALDO ALVES RIBEIRO E OUTRO; CDA VL R\$ 192,53 C/ AROLDO MEDINA NETO E OUTROS; CDA VL R\$ 202,14 C/ AUGUSTA APINAGES DA SILVA; CDA VL R\$ 1.806,74 C/ AUGUSTA RESPEITAVEL BENEMERITA E BENFEITORA L; CDA VL R\$ 128,74 C/ AURELIO COSTA LEITE; CDA VL R\$ 690,67 C/ AVELINA FERREIRA DINIZ; CDA VL R\$ 6.808,90 C/ BANCO REAL S/A; CDA VL R\$ 103,21 C/ BARBARA BUENO DE SOUSA; CDA VL R\$ 53,21 C/ BELINE RODRIGUES DE SOUZA; CDA VL R\$ 269,52 C/ BENEDITA ALVES ROSA; CDA VL R\$ 867,48 C/ BENEDITO DA SILVA ROSA; CDA VL R\$ 361,84 C/ BENEDITO DAS NEVES JUNIOR; CDA VL R\$ 218,40 C/ BENEDITO GOMES DA SILVA; CDA VL R\$ 278,94 C/ BERNARDINA PEREIRA SOL; CDA VL R\$ 225,62 C/ BIANCA CESAR FERNANDES; CDA VL R\$ 495,94 C/ BIANCA SILVA TELES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 982,69 C/ BRUNO MOREIRA GONCALVES; CDA VL R\$ 420,47 C/ C & S CABEZA SASTRE ASSESSORIA E PROJETOS LTD; CDA VL R\$ 2.121,42 C/ CAIRO PARANHOS; CDA VL R\$ 1.414,88 C/ CANROBERT GOULART SOARES; CDA VL R\$ 141,91 C/ CARLOS ALBERTO ALBERNAZ B. JUNIOR; CDA VL R\$ 1.903,89 C/ CARLOS ALBERTO LISBOA VIEIRA; CDA VL R\$ 232,37 C/ CARLOS ANTONIO SILVA PEREIRA; CDA VL R\$ 3.955,14 C/ CARLOS DIVINO ALVES; CDA VL R\$ 308,06 C/ CARLOS EDUARDO NUNES DE SOUZA; CDA VL R\$ 366,74 C/ CARLOS FERREIRA DE LIMA; CDA VL R\$ 897,54 C/ CARLOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA; CDA VL R\$ 3.744,64 C/ CARLOS SOUZA BRITO; CDA VL R\$ 420,74 C/ CARMEN LUCIA DE BRITO; CDA VL R\$ 263,21 C/ CASSIO GABRIEL C BITTAR; CDA VL R\$ 1.371,53 C/ CATARINA RODRIGUES GODOI; CDA VL R\$ 834,03 C/ CELIA CRISTINA MESSIAS DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 154,69 C/ CELSO HERBERT MIGUEL BOM; CDA VL R\$ 510,87 C/ CESAR DE ALENCAR PEREIRAA; CDA VL R\$ 4.012,30 C/ CICERA BARROS DA ROCHA; CDA VL R\$ 745,38 C/ CICERO LIBERALDINO DA SILVA; CDA VL R\$ 321,97 C/ CLAITON KIRK NUNES MOREIRA E OUTROS; CDA VL R\$ 218,40 C/ CLAUDIA CARDOSO BESSA; CDA VL R\$ 523,53 C/ CLAUDIMAR DE PAIVA; CDA VL R\$ 309,42 C/ CLAUDINEI PONCIANO FRAZAO; CDA VL R\$ 151,15 C/ CLAUDIO ADRIANO DE ANDRADE; CDA VL R\$ 213,41 C/ CLAUDIO JOSE DE ASSIS; CDA VL R\$ 756,52 C/ CLEANTO JALES ALMEIDA PEREIRA; CDA VL R\$ 188,85 C/ CLEBER GONCALVES RIBEIRO; CDA VL R\$ 408,72 C/ CLEUSA GRACIANO DA SILVA; CDA VL R\$ 526,33 C/ CLEUZA LUIZ DE ASSUNCAO; CDA VL R\$

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

512,20 C/ CLEVERSON GUILHERME DA SILVA; CDA VL R\$ 4.536,76 C/ CODIPE COMERCIAL DE PECAS E VEICULOS LTDA; CDA VL R\$ 224,68 C/ COLETA PEREIRA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 134,76 C/ CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL; CDA VL R\$ 63,53 C/ CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LIMITA; CDA VL R\$ 563,88 C/ CONSELHO CENTRAL DE GOIANIA SUDOESTE,DA SOCIE; CDA VL R\$ 245,15 C/ CONSTRUTORA CALCUTA LTDA; CDA VL R\$ 3.840,23 C/ CONSTRUTORA CALCUTA LTDA; CDA VL R\$ 15.646,49 C/ CONSTRUTORA ITAMARACA LTDA; CDA VL R\$ 359,19 C/ CONSUELO MARIA GARCIA; CDA VL R\$ 1.021,22 C/ CORACI ALVES DA SILVA; CDA VL R\$ 151,15 C/ DANIEL JOSE DE OLIVEIRA BARBOSA; CDA VL R\$ 27,01 C/ DANIELA REZENDE DE SOUZA; CDA VL R\$ 363,44 C/ DARCILENE DELFINO DE SOUZA; CDA VL R\$ 53,29 C/ DAVIDSON RAFAEL FERREIRA NUNES; CDA VL R\$ 151,15 C/ DEIVID DE SOUZA; CDA VL R\$ 175,82 C/ DEIVID NESTOR DE ANDRADE; CDA VL R\$ 142,18 C/ DENILSON DA SILVA SOUSA; CDA VL R\$ 1.286,47 C/ DENISE TEREZINHA DA COSTA E OUTRA; CDA VL R\$ 138,76 C/ DENIVALDO DOS SANTOS FRANCO E OU; CDA VL R\$ 247,37 C/ DENY SULYVAN CARNEIRO DE SA; CDA VL R\$ 413,87 C/ DERCI ELIAS DE MOURA; CDA VL R\$ 188,72 C/ DERICK WILKER CARLES MENDONCA DE ABREU; CDA VL R\$ 290,12 C/ DEUSIMAR ALVES PINHEIRO; CDA VL R\$ 308,23 C/ DINA BARBOSA BRINQUEDO; CDA VL R\$ 642,52 C/ DINEIA BORGES DA SILVA; CDA VL R\$ 173,58 C/ DIONES TAVARES DE SOUSA; CDA VL R\$ 1.207,47 C/ DIVINA BATISTA DE MORAES MIRANDA; CDA VL R\$ 218,40 C/ DIVINA ETERNA DE SA; CDA VL R\$ 151,15 C/ DIVINO DO CARMO RIBEIRO; CDA VL R\$ 13.498,18 C/ DOMINGOS LIZITA; CDA VL R\$ 29,83 C/ DOMINGOS RODRIGUES DE CARVALHO; CDA VL R\$ 309,42 C/ DORALICE RIBEIRO DA CONCEICAO; CDA VL R\$ 297,87 C/ DORIEDSONCARVALHO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 4.535,10 C/ DOROTHY VIEIRA INACIO DA SILVA; CDA VL R\$ 483,29 C/ DULCE TEREZINHA OLIVEIRA DA CUNHA; CDA VL R\$ 879,44 C/ ECONOMIA CREDITO IMOBILIARIO S/A - ECONOMISA; CDA VL R\$ 935,05 C/ ECONOMIA CREDITO IMOBILIARIO S/A - ECONOMISA; CDA VL R\$ 941,72 C/ ECONOMIA CREDITO IMOBILIARIO S/A - ECONOMISA; CDA VL R\$ 948,73 C/ ECONOMIA CREDITO IMOBILIARIO S/A - ECONOMISA; CDA VL R\$ 263,21 C/ EDGAR ROSA EVANGELISTA; CDA VL R\$ 708,33 C/ EDILBERTO MENDONCA DE BRITO; CDA VL R\$ 219,36 C/ EDINALVA BARBOSA LIMA; CDA VL R\$ 1.143,74 C/ EDINIZIA XAVIER COELHO; CDA VL R\$ 151,15 C/ EDIO NASCIMENTO SOUZA; CDA VL R\$ 202,14 C/ EDITA REIS MARTINS; CDA VL R\$ 1.422,30 C/ EDIVAN SOARES GARCIA; CDA VL R\$ 308,06 C/ EDMILSON CARVALHO CUNHA; CDA VL R\$ 134,76 C/ EDMIRSON TRISTAO DE AGUIAR; CDA VL R\$ 272,20 C/ EDMISIA OLIVEIRA XAVIER DE SOUZA; CDA VL R\$ 3.115,93 C/ EDMUNDO MACHADO; CDA VL R\$ 4.199,11 C/ EDMUNDO MACHADO; CDA VL R\$ 802,23 C/ EDNA DE OLIVEIRA CARDOSO; CDA VL R\$ 417,61 C/ EDNA PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 142,18 C/ EDNALVA ALVES DE SOUZA PIRES SIQUEIRA; CDA VL R\$ 151,15 C/ EDNEI TAVARES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 134,76 C/ EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 61.796,40 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA VL R\$ 321,49 C/ EDSON MARTINS DA SILVA FILHO; CDA VL R\$ 369,17 C/ EDUARDO JULICH LEITE DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 192,94 C/ EDVALDO DE SOUZA SANTANA; CDA VL R\$ 67,38 C/ ELGA MARIA MENDES; CDA VL R\$ 648,05 C/ ELIANA ANTONINA DE AMORIM DIAS; CDA VL R\$ 640,05 C/ ELIANA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO; CDA VL R\$ 480,31 C/ ELIAS FERREIRA DA COSTA; CDA VL R\$ 134,76 C/ ELIEIDE GOMES DA SILVA; CDA VL R\$ 308,23 C/ ELIETE MENDES NUNES; CDA VL R\$

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

67,38 C/ ELINALVA TAVARES DE FRETAS PARREIRA; CDA VL R\$ 1.618,77 C/ ELISA MARIA DE MOURA; CDA VL R\$ 106,72 C/ ELIVANIA FRANCISCA RODRIGUES; CDA VL R\$ 112,20 C/ ELIZABETH CRISTINA ALVES DE SOUZA; CDA VL R\$ 574,74 C/ ELIZANGELA MARCIA GONTIJO; CDA VL R\$ 131,09 C/ ELON FURTUNATO DA SILVA; CDA VL R\$ 2.278,39 C/ ELPIDIO QUIRINO DOS SANTOS FILHO; CDA VL R\$ 284,30 C/ ELZA HELENA PEREIRA CAMPOS; CDA VL R\$ 1.257,72 C/ ENIVALDO LEMES DIAS; CDA VL R\$ 546,23 C/ ESMERALDA R DE MATOS; CDA VL R\$ 1.200,11 C/ ESTERLIN NAHMATALLAH OBEID; CDA VL R\$ 845,93 C/ ETERNO SANTANA; CDA VL R\$ 67,38 C/ EUDES JOSE DE MOURA; CDA VL R\$ 216,65 C/ EUZEBIO CARLOS SCARABEL; CDA VL R\$ 134,17 C/ EVA ROSA DA SILVA; CDA VL R\$ 1.201,49 C/ EVA XAVIER BICALHO; CDA VL R\$ 288,65 C/ EVANDRO SIQUEIRA; CDA VL R\$ 230,18 C/ EVELYN DE NEGREIROS BONFIM; CDA VL R\$ 667,22 C/ EXPEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 400,03 C/ FABIO JUNIO RIBEIRO DE SOUZA; CDA VL R\$ 665,06 C/ FABRICIO DE SOUSA ALVES; CDA VL R\$ 173,58 C/ FABRICIO PEREIRA LUCIO; CDA VL R\$ 406,97 C/ FADILA DE OLIVEIRA LEAL; CDA VL R\$ 512,20 C/ FATIMA MARTINS DE ARRUDA; CDA VL R\$ 624,14 C/ FELICIA LIMONGE NEME; CDA VL R\$ 850,14 C/ FELIPE MATHEUS ALVES BARROS; CDA VL R\$ 184,39 C/ FERNANDA BORGES CLARO E OUTRO; CDA VL R\$ 142,18 C/ FERNANDA SANTOS MUNIZ; CDA VL R\$ 341,09 C/ FERNANDO JOSE DE CASTRO; CDA VL R\$ 425,94 C/ FERNANDO JOSE DE CASTRO; CDA VL R\$ 442,99 C/ FERNANDO JOSE DE CASTRO; CDA VL R\$ 563,88 C/ FERNANDO JOSE DE CASTRO; CDA VL R\$ 2.044,10 C/ FERNANDO JOSE DE CASTRO; CDA VL R\$ 182,98 C/ FERNANDO MESSIAS MOREIRA; CDA VL R\$ 85,29 C/ FLAVIA SANTANA KRAWVECKI VAZ; CDA VL R\$ 219,36 C/ FLAVIO ALEXANDRE PONTES; CDA VL R\$ 999,91 C/ FLAVIO DA COSTA MACHADO; CDA VL R\$ 448,36 C/ FLAVIO JOSE AVELAR DE CASTILHO; CDA VL R\$ 654,87 C/ FORTUNATO M DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 198,84 C/ FRANCIMAR FERNANDES DE SOUZA; CDA VL R\$ 232,72 C/ FRANCISCO ALMEIDA GUERRA NETO; CDA VL R\$ 538,65 C/ FRANCISCO DE ASSIS SANTANA RAMOS; CDA VL R\$ 561,20 C/ FRANCISCO FERREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 384,02 C/ FRANCISCO FLAVIO DA SILVA; CDA VL R\$ 811,90 C/ FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA; CDA VL R\$ 219,36 C/ FRANCISCO SOARES DA SILVA; CDA VL R\$ 495,36 C/ GABRIEL YODA SAITO E ESPOSA; CDA VL R\$ 636,63 C/ GEDEAM AGUIAR DE CARVALHO; CDA VL R\$ 531,57 C/ GEDEON FERREIRA BARBOSA; CDA VL R\$ 176,62 C/ GELASIO FRANCO FILHO; CDA VL R\$ 92,49 C/ GELVA PARREIRA LIMA; CDA VL R\$ 803,25 C/ GENAIR MARCOLINO JORGE; CDA VL R\$ 644,63 C/ GENESIO JOSE FERREIRA; CDA VL R\$ 577,41 C/ GERALDO MONTEIRO CHAVES; CDA VL R\$ 218,40 C/ GERONI MARTINS DOS SANTOS; CDA VL R\$ 470,06 C/ GERZA M PINHEIRO E JOSE L PINHEIRO; CDA VL R\$ 308,06 C/ GILBERTO CARLOS DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 185,21 C/ GILDO BATISTA DA COSTA; CDA VL R\$ 189,73 C/ GILEADE GLORIA DE JESUS; CDA VL R\$ 218,40 C/ GILMAR DA ROCHA; CDA VL R\$ 1.491,16 C/ GILMAR JOSE PESSOA; CDA VL R\$ 384,50 C/ GILMAR PEREIRA DE REZENDE; CDA VL R\$ 378,33 C/ GILSMAR ARAUJO CANANEIA; CDA VL R\$ 2.143,59 C/ GILSON ANTONIO RAMOS D OLIVIRA; CDA VL R\$ 991,14 C/ GIRLENO GADELHA CORDEIRO; CDA VL R\$ 415,77 C/ GISLENE VAZ VIEIRA; CDA VL R\$ 142,18 C/ GIVANIL CRUZ SOUZA; CDA VL R\$ 76,75 C/ GLAUCIO SPINDOLA E SILVA; CDA VL R\$ 792,75 C/ GLENDER FRANCO INACIO; CDA VL R\$ 2.718,81 C/ GODAMEYER ALVES PEREIRA DE CALVARES; CDA VL R\$ 134,76 C/ GOLDFARB PDG5 INCORPORACOES S/A; CDA VL R\$ 359,96 C/ GRACIELLY CRISTINA CARNEIRO E SEU MARIDO; CDA VL R\$ 218,23 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

GRAZIELLE CORREA PIRES MONTEIRO; CDA VL R\$ 164,61 C/ GUILHERME HENRIQUE ALVES COSTA; CDA VL R\$ 628,55 C/ GUTEMBERG LINS SIQUEIRA; CDA VL R\$ 633,93 C/ GUTEMBERG LINS SIQUEIRA; CDA VL R\$ 263,21 C/ HELDER DO NASCIMENTO COSTA; CDA VL R\$ 359,19 C/ HELENA PEREIRA DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 1.564,64 C/ HELENO SALUSTIANO PIRES; CDA VL R\$ 278,55 C/ HELEUZA RODRIGUES SILVA; CDA VL R\$ 872,36 C/ HELOIZA PARANISTA SOYER; CDA VL R\$ 679,41 C/ HIRINEIA ALVES CARVALHO GARCIA E ESPOSO; CDA VL R\$ 577,41 C/ IDEVAL DANIEL DOS SANTOS; CDA VL R\$ 976,88 C/ IGOR FERNANDO BONVENTI; CDA VL R\$ 2.679,12 C/ INCO BRASIL LTDA; CDA VL R\$ 26,47 C/ IOLANDA MARIA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 881,17 C/ IRINEU CANDIDO MARQUES; CDA VL R\$ 218,40 C/ IRINEU JOSE DE JESUS; CDA VL R\$ 112,33 C/ IRIS FELIPE DE MORAIS; CDA VL R\$ 308,06 C/ IRIS MOURA DA PAIXAO; CDA VL R\$ 1.273,62 C/ IRON JERONIMO FREIRE; CDA VL R\$ 151,15 C/ ISABEL CRISTINA RESENDE ARAUJO; CDA VL R\$ 308,06 C/ ISAC DE PINHO ARAUJO; CDA VL R\$ 1.201,56 C/ ISAURINA FRANCISCA DA SILVA; CDA VL R\$ 369,97 C/ ISIDORO MARTINS DOS SANTOS; CDA VL R\$ 3.436,26 C/ ITABORAI PEREIRA PEIXOTO; CDA VL R\$ 175,29 C/ ITAMAR ALVES MOREIRA; CDA VL R\$ 821,59 C/ ITELMAR ALVES DA ROCHA; CDA VL R\$ 167,74 C/ IVANILDES ALVES NOGUEIRA; CDA VL R\$ 218,40 C/ IVANIR MENDONCA DA SILVA BARBOSA; CDA VL R\$ 232,42 C/ IZAINI PEIXOTO DA SILVA; CDA VL R\$ 846,46 C/ JAIDER BARBOSA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 151,15 C/ JAILSON CALDEIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 67,09 C/ JAIR FERREIRA DE CASTRO; CDA VL R\$ 308,06 C/ JAIRO EDUARDO DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 421,74 C/ JAKSON ROCKFELLER MOREIRA COSTA; CDA VL R\$ 598,39 C/ JAMIL NEME SOBRINHO; CDA VL R\$ 457,30 C/ JANIO PEREIRA RAMOS; CDA VL R\$ 650,88 C/ JAQUELINE CRISTINA MORRONE DE MOURA; CDA VL R\$ 1.682,04 C/ JARI DA SILVA ROSA E OUTRO; CDA VL R\$ 218,40 C/ JEAN CARLOS ALVES SIRIANO; CDA VL R\$ 308,06 C/ JEFFERSON NETO REGIS; CDA VL R\$ 198,36 C/ JEOVA NIKSON DE SOUSA SILVA; CDA VL R\$ 850,14 C/ JESSE OLIVEIRA GUILARDE; CDA VL R\$ 82,99 C/ JOANA DARC DA SILVA; CDA VL R\$ 613,71 C/ JOAO ANTONIO DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 242,54 C/ JOAO BATISTA LEITE SOUSA; CDA VL R\$ 252,50 C/ JOAO BATISTA PEREIRA FERNANDES; CDA VL R\$ 543,21 C/ JOAO CALIL DAHER; CDA VL R\$ 361,84 C/ JOAO CARLOS DE DOMENICIS; CDA VL R\$ 709,91 C/ JOAO CARLOS DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 537,12 C/ JOAO CARLOS MONTEIRO; CDA VL R\$ 277,51 C/ JOAO DA SILVA E OUTROS; CDA VL R\$ 335,56 C/ JOAO FELICIANO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 1.027,72 C/ JOAO JOSE CORTES; CDA VL R\$ 134,76 C/ JOAO PAULO NEVES DE SOUZA; CDA VL R\$ 630,40 C/ JOAO PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 359,19 C/ JOAQUIM APARECIDO DA SILVA; CDA VL R\$ 309,83 C/ JODEIR BUENO FERNANDES; CDA VL R\$ 2.474,89 C/ JOHNNY CARLOS BOADO QUIROGA; CDA VL R\$ 254,26 C/ JORDANIA ALVES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 202,14 C/ JORGE CELESTINO; CDA VL R\$ 218,40 C/ JORGE MACEDO DE MELO; CDA VL R\$ 224,72 C/ JORGEMAR MACHADO PARREIRA; CDA VL R\$ 224,72 C/ JOSE ALVES BORGES; CDA VL R\$ 973,97 C/ JOSE ANTONIO FORNIELES; CDA VL R\$ 467,10 C/ JOSE APARECIDO DE LIMA; CDA VL R\$ 263,31 C/ JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 363,44 C/ JOSE B.DA SILVA; CDA VL R\$ 972,12 C/ JOSE BATISTA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 897,54 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA VL R\$ 897,54 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA VL R\$ 1.168,21 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA VL R\$ 1.168,21 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA VL R\$ 373,41 C/ JOSE GOMES GIL; CDA VL R\$ 402,19 C/ JOSE JESUS DA SILVA; CDA VL R\$ 269,54 C/ JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO E OUTRA.; CDA VL R\$ 1.525,05 C/



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

JOSE JULIO DOO; CDA VL R\$ 229,16 C/ JOSE LEITE ARANTES; CDA VL R\$ 619,73 C/ JOSE LOURENCO ALBINO; CDA VL R\$ 321,07 C/ JOSE MANOEL DA SILVA; CDA VL R\$ 1.227,45 C/ JOSE MARCOS MONTEIRO; CDA VL R\$ 54,73 C/ JOSE MARIA DA SILVA ROCHA; CDA VL R\$ 956,16 C/ JOSE MAURO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 591,77 C/ JOSE NERY FERREIRA; CDA VL R\$ 3.142,96 C/ JOSE NUNES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 144,44 C/ JOSE ODALY DE SOUSA RODRIGUES; CDA VL R\$ 36,80 C/ JOSE SABINO DA SILVA NETO; CDA VL R\$ 415,77 C/ JOSE SALVADOR VIEIRA; CDA VL R\$ 134,17 C/ JOSE SOARES SOBRINHO; CDA VL R\$ 109,71 C/ JOSE VIEIRA DA SILVA NETO; CDA VL R\$ 163,74 C/ JOSE WELTHON DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 308,06 C/ JOSIMAR FRANCISCO DE VIVEIROS; CDA VL R\$ 263,21 C/ JOSIMEIRE SILVA NASCIMENTO; CDA VL R\$ 651,20 C/ JOVANO BORGES DE CARVALHO; CDA VL R\$ 218,40 C/ JUAREZ DIAS DE SOUZA; CDA VL R\$ 259,59 C/ JULIANO DOMINGOS MANSOUR E OUTRO; CDA VL R\$ 284,58 C/ JULIAO COSTA KAJI; CDA VL R\$ 151,15 C/ JURIMAR CHAGAS MASCARENHAS; CDA VL R\$ 522,56 C/ JUVENIL NASCIMENTO DE SOUZA; CDA VL R\$ 363,44 C/ KARINA CRISTINA TEIXEIRA; CDA VL R\$ 187,06 C/ KARINE DIVINA MARQUES DE FREITAS; CDA VL R\$ 67,38 C/ KARLA WINDER DE ALMEIDA E OUTROS; CDA VL R\$ 359,96 C/ KAROLINA KAMMER CERQUEIRA; CDA VL R\$ 982,69 C/ KAROLINA KAMMER CERQUEIRA BITTENCOURT; CDA VL R\$ 1.716,05 C/ KATIA CRISTINA DE SOUZA; CDA VL R\$ 73,75 C/ KATIA VALERIA ROSA AZEVEDO; CDA VL R\$ 224,72 C/ KEYLA RIBEIRO XAVIER; CDA VL R\$ 308,23 C/ KLEDVALDO ALVES DE JESUS; CDA VL R\$ 784,16 C/ KLEIBE ANDRANDE PEREIRA E OUTRA(ESPOSA); CDA VL R\$ 164,61 C/ KRISTIANY ALVES BARBARA; CDA VL R\$ 441,02 C/ LAEDIMO MIRANDA DO AMARAL; CDA VL R\$ 49,28 C/ LARISSA DE OLIVEIRA GUIMARAES; CDA VL R\$ 420,97 C/ LAZARA LUCIA DE SOUSA; CDA VL R\$ 313,07 C/ LAZARO ANTONIO ANDRADE; CDA VL R\$ 604,12 C/ LEANDRO DE SOUZA; CDA VL R\$ 170,73 C/ LEIDE LAURA ARRUDA CAMPOS; CDA VL R\$ 151,15 C/ LEIDIANA VIEIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 173,97 C/ LEILA BISPO DAS NEVES; CDA VL R\$ 899,73 C/ LEOBINO JOSE DE SOUZA; CDA VL R\$ 1.355,61 C/ LEONARDO TOSTA SEBASTIAO MARTINS; CDA VL R\$ 1.279,08 C/ LEONEL AMORIM MENDONCA; CDA VL R\$ 1.675,92 C/ LEONIDIO ANTONIO LOUZADA; CDA VL R\$ 608,33 C/ LETICIA CRISTINA DE SOUZA; CDA VL R\$ 218,40 C/ LEZINA MARIA DE JESUS; CDA VL R\$ 382,29 C/ LIDIANE RODRIGUES DE MORAES; CDA VL R\$ 330,47 C/ LIGIA MARIA CAMPOS; CDA VL R\$ 154,69 C/ LILSON SILVA RIBEIRO; CDA VL R\$ 179,35 C/ LINDAURA DE FATIMA COSTA CAVALCANTE; CDA VL R\$ 308,06 C/ LINDAURA ROSALINA DE SOUZA; CDA VL R\$ 203,29 C/ LINDEMBERG FERREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 679,30 C/ LINDOMAR ANTONIO BORGES; CDA VL R\$ 361,84 C/ LUCIANA BATISTA DA SILVA; CDA VL R\$ 105,40 C/ LUCIENE LINO DE ARAUJO; CDA VL R\$ 162,73 C/ LUCILO BARBOSA PERES DE LIMA E OUTROS; CDA VL R\$ 134,17 C/ LUCIO DE SOUZA TELES; CDA VL R\$ 219,36 C/ LUDMILA NERES DE OLIVEIRA MAGALHAES; CDA VL R\$ 850,14 C/ LUDMILA PEREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 308,06 C/ LUIS CARLOS RODRIGUES; CDA VL R\$ 901,51 C/ LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 823,11 C/ LUIZ ALBERTO GONZAGA JAIME; CDA VL R\$ 594,16 C/ LUIZ GONCALVES PACHECO; CDA VL R\$ 449,06 C/ LUIZ PORTA JUNIOR; CDA VL R\$ 664,07 C/ LUTIGAR BERNARDES DE SOUZA; CDA VL R\$ 151,15 C/ LUZIA ALVES LIMA; CDA VL R\$ 78,69 C/ LUZIA PEREIRA MAIA; CDA VL R\$ 201,35 C/ M. PIMENTEL ENGENHARIA LTDA; CDA VL R\$ 358,92 C/ MANOEL CARVALHO NETO; CDA VL R\$ 603,56 C/ MANOEL LOPES JUNIOR; CDA VL R\$ 636,74 C/ MANOEL LUDOVINO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 693,21 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

MANOEL PIRES DE MORAIS E OUTROS; CDA VL R\$ 329,84 C/ MANOELINO MESSIAS DE OLIVEIRA E OUTRO; CDA VL R\$ 281,95 C/ MANUEL PEDRO DA SILVA; CDA VL R\$ 455,37 C/ MARCELO DE CASTRO MOREIRA; CDA VL R\$ 1.123,65 C/ MARCIA DE SOUSA SILVA E OUTRO; CDA VL R\$ 869,16 C/ MARCIA MARIA MULSER; CDA VL R\$ 1.510,09 C/ MARCIA MARIA MULSER; CDA VL R\$ 1.611,46 C/ MARCIA MARIA MULSER; CDA VL R\$ 1.611,46 C/ MARCIA MARIA MULSER; CDA VL R\$ 1.611,46 C/ MARCIA MARIA MULSER; CDA VL R\$ 256,97 C/ MARCIO GUSTAVO DE SOUZA; CDA VL R\$ 421,30 C/ MARCO ANTONIO F. DA SILVA E ESPOSA; CDA VL R\$ 240,87 C/ MARCO ANTONIO GREGORIO FILHO; CDA VL R\$ 29,31 C/ MARCO AURELIO ANACLETO DE TOLEDO; CDA VL R\$ 279,65 C/ MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 1.431,33 C/ MARCOS DIAS NACIFF; CDA VL R\$ 1.454,48 C/ MARCOS LEANDRO DE MELO FREITAS E OUTROS; CDA VL R\$ 242,11 C/ MARCOS PEREIRA DE JESUS; CDA VL R\$ 1.441,34 C/ MARCUS MORAES BUFAICAL E OUTROS; CDA VL R\$ 701,12 C/ MARCUS VINICIUS SASSE FIGUEIRA E OUTROS; CDA VL R\$ 352,85 C/ MARIA APARECIDA BORGES; CDA VL R\$ 247,37 C/ MARIA APARECIDA COSTA; CDA VL R\$ 732,90 C/ MARIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA E OUTRO; CDA VL R\$ 299,77 C/ MARIA APARECIDA LOPES DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 450,90 C/ MARIA APARECIDA SKARUPESKI; CDA VL R\$ 769,16 C/ MARIA CARNICER MARTINEZ; CDA VL R\$ 299,48 C/ MARIA DE FATIMA CARDOSO; CDA VL R\$ 26,49 C/ MARIA DE LOURDES FERREIRA VIANA; CDA VL R\$ 598,74 C/ MARIA DE LOURDES RIBEIRO PEREIRA; CDA VL R\$ 806,20 C/ MARIA EDNILDA ALVES DA SILVA; CDA VL R\$ 711,53 C/ MARIA ESPINDOLA VALADARES; CDA VL R\$ 717,38 C/ MARIA ESPINDOLA VALADARES; CDA VL R\$ 218,40 C/ MARIA HELENA FRANCISCO DA CONCEICAO; CDA VL R\$ 881,17 C/ MARIA IMACULADA DA MATA; CDA VL R\$ 494,06 C/ MARIA JOSE DE MORAIS LIMA; CDA VL R\$ 224,72 C/ MARIA JOSE DE SOUZA; CDA VL R\$ 414,82 C/ MARIA LEIDIVANA DE SENA MARTINS; CDA VL R\$ 142,18 C/ MARIA NILVA FERREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 1.012,25 C/ MARIA OSANA DE CARVALHO; CDA VL R\$ 361,84 C/ MARIA RITA BATISTA; CDA VL R\$ 452,82 C/ MARIA RODRIGUES UCHOA; CDA VL R\$ 52,17 C/ MARIA ROSANGELA PORTO QUEIROZ; CDA VL R\$ 1.168,21 C/ MARIA SILVIA DA SILVA; CDA VL R\$ 500,17 C/ MARIA SILVIA DE SOUSA; CDA VL R\$ 274,01 C/ MARIA VALDIZIA LIMA CARDOSO; CDA VL R\$ 2.455,94 C/ MARIETE CASSIA DOS REIS SILVA; CDA VL R\$ 158,40 C/ MARILDA MOREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 123,59 C/ MARIN ALVES DE CARVALHO; CDA VL R\$ 530,32 C/ MARINETE FERREIRA SOUSA; CDA VL R\$ 1.287,10 C/ MARIO INOHA; CDA VL R\$ 670,04 C/ MARIO SIMONSEN ALVES FAQUIM; CDA VL R\$ 552,03 C/ MARISA ANDREA SILVA; CDA VL R\$ 317,99 C/ MARIZA JOSE DA SILVA MORAIS; CDA VL R\$ 224,72 C/ MARJA MAMEDE DE SOUZA; CDA VL R\$ 254,43 C/ MARROCOS DE SOUSA NETO; CDA VL R\$ 715,21 C/ MARROCOS DE SOUSA NETO; CDA VL R\$ 321,49 C/ MARTINS RIBEIRO DE ARAUJO; CDA VL R\$ 264,16 C/ MAURICIO RIBEIRO DE CASTRO; CDA VL R\$ 1.364,05 C/ MAURICIO RIBEIRO DE CASTRO; CDA VL R\$ 1.950,89 C/ MAURO SILVA; CDA VL R\$ 839,66 C/ MAXUELO BRAZ DE PAULA; CDA VL R\$ 13.998,48 C/ MELO & MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; CDA VL R\$ 923,90 C/ MIGUEL DE PAIVA; CDA VL R\$ 269,52 C/ MIGUEL HAMU; CDA VL R\$ 967,43 C/ MIGUEL HAMU; CDA VL R\$ 309,42 C/ MIGUEL VIEIRA RAMOS; CDA VL R\$ 218,40 C/ MILTON LEO DA SILVA; CDA VL R\$ 1.463,71 C/ MILTON LOURENCO DE SOUZA; CDA VL R\$ 107,08 C/ MIRACI MOREIRA PEDROSA FANSTONE; CDA VL R\$ 178,57 C/ MIRIAN SEVERIANO ALEXANDRE; CDA VL R\$ 151,15 C/ MN EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA VL R\$ 1.899,88 C/ MODESTO DE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

PAULA; CDA VL R\$ 685,07 C/ MURILO REIS GONCALVES; CDA VL R\$ 30,64 C/ NEPHITON PEREIRA DE LIMA; CDA VL R\$ 240,06 C/ NEUMA RODRIGUES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 219,36 C/ NEURANICE DE CARVALHO SANTOS; CDA VL R\$ 524,47 C/ NEUZA BATISTA DOS SANTOS E OUTROS; CDA VL R\$ 218,40 C/ NEY WATSON DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 402,19 C/ NILBER REINALDO MONTEIRO; CDA VL R\$ 210,68 C/ NILDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA; CDA VL R\$ 273,90 C/ NILDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA; CDA VL R\$ 563,89 C/ NILDO COIMBRA DE SOUZA; CDA VL R\$ 582,72 C/ NILDO COIMBRA DE SOUZA; CDA VL R\$ 399,52 C/ NILSON LOURENCO BASTOS E SUA ESPOSA; CDA VL R\$ 897,54 C/ NILSON RODRIGUES CORDEIRO JUNIOR; CDA VL R\$ 434,74 C/ NOEMI ALVES DE CARVALHO; CDA VL R\$ 354,26 C/ ODAIR MARTINS VIEIRA; CDA VL R\$ 1.473,59 C/ OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ; CDA VL R\$ 801,99 C/ ONILSON BATISTA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 1.359,53 C/ ORISILVIO DE LIMA SILVA; CDA VL R\$ 176,72 C/ OSMAR ALVES PEREIRA; CDA VL R\$ 438,06 C/ OSMAR BROMBERG; CDA VL R\$ 218,40 C/ OSVALDO JOAO DA SILVA; CDA VL R\$ 1.292,31 C/ OSVALDO RODRIGUES FILHO; CDA VL R\$ 448,18 C/ OTAVIANO JOSE PINTO; CDA VL R\$ 218,40 C/ OZEIAS TEVARES DE FRANCA; CDA VL R\$ 157,64 C/ PANELA NOVA RESTAURANTE; CDA VL R\$ 134,17 C/ PAULA FERNANDA DE SOUZA; CDA VL R\$ 460,27 C/ PAULO ALVES FORTES; CDA VL R\$ 518,95 C/ PAULO CORREA GUMARAES; CDA VL R\$ 309,42 C/ PAULO DE BRITO NATIVO; CDA VL R\$ 308,06 C/ PAULO FERREIRA OLIVEIRA; CDA VL R\$ 338,89 C/ PAULO HENRIQUE ARAUJO DE PAULA; CDA VL R\$ 1.422,95 C/ PAULO PERCIVAL FERRO OUTROS; CDA VL R\$ 3.713,80 C/ PAULO ROBERTO GONCALVES MIRANDA; CDA VL R\$ 410,14 C/ PAULO ROGERIO DA CRUZ; CDA VL R\$ 1.842,37 C/ PEDRO ANTONIO DE LIMA; CDA VL R\$ 1.218,98 C/ PEDRO MACHADO DE MENDONCA.; CDA VL R\$ 1.108,52 C/ PEDRO MACHADO MENDONCA; CDA VL R\$ 134,17 C/ PEDRO MIRANDA LEITE; CDA VL R\$ 997,23 C/ PERISTELA RODRIGUES ROCHA; CDA VL R\$ 1.867,44 C/ POLLYANA BEATRIZ BANDEIRA E OUTROS; CDA VL R\$ 437,26 C/ PRUDENTE CONSTRUCOES LTDA; CDA VL R\$ 695,62 C/ PRUMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS; CDA VL R\$ 518,90 C/ RAFAEL RODRIGUES NUNES; CDA VL R\$ 601,37 C/ RAFAELA PASSOS VALADARES; CDA VL R\$ 462,80 C/ RAIMUNDO BATISTA MARINHO E OUTRA; CDA VL R\$ 75,67 C/ RAMALHO PEREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 327,22 C/ RANDAL RODRIGUES DA CUNHA; CDA VL R\$ 219,36 C/ RANIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SIMAO; CDA VL R\$ 134,76 C/ RANUL PEREIRA DO LAGO; CDA VL R\$ 1.577,14 C/ RAYANA SIMOES AGUIAR E OUTROS; CDA VL R\$ 151,15 C/ REAL PARTICIPACOES LTDA; CDA VL R\$ 151,15 C/ REAL PARTICIPACOES LTDA; CDA VL R\$ 218,40 C/ REINALDO JOSE DA SILVA; CDA VL R\$ 308,06 C/ REMIR RODRIGUES DA SILVA; CDA VL R\$ 913,72 C/ RENATO LOURIVAL SANTOS DA SILVA; CDA VL R\$ 194,46 C/ RENATO NEVES MARQUES E FERNANDA FERREIRA GOME; CDA VL R\$ 365,43 C/ RENDRIX LUIZ DA ROCHA; CDA VL R\$ 158,81 C/ RICARDO ALVES ELIAS; CDA VL R\$ 2.155,41 C/ RITA SILVA FROES; CDA VL R\$ 134,17 C/ ROBERTO CARLOS MOREIRA NEVES; CDA VL R\$ 1.508,07 C/ ROBERTO DA SILVA TAVEIRA; CDA VL R\$ 264,07 C/ ROBERTO SERVIAN; CDA VL R\$ 315,06 C/ ROBERTO SERVIAN; CDA VL R\$ 315,18 C/ ROBERTO SERVIAN; CDA VL R\$ 523,53 C/ ROBSON VAZ LOPES; CDA VL R\$ 361,84 C/ RODOLFO CRUZ DA SILVA; CDA VL R\$ 173,58 C/ RODRIGO GONZAGA SAAVEDRA PIRES; CDA VL R\$ 282,46 C/ RODRIGO JUSTINIANO RIBEIRO; CDA VL R\$ 359,19 C/ RODRIGO JUSTINO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 621,10 C/ RODRIGO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

TIETZMANN E SILVA; CDA VL R\$ 179,51 C/ ROGERIO CARDOSO BONFIM; CDA VL R\$ 335,19 C/ ROGERIO NUNES DA SILVA E OUTRA; CDA VL R\$ 442,55 C/ ROGERIO RODRIGUES DE MELO; CDA VL R\$ 151,15 C/ ROMERO MONTEIRO POVOA; CDA VL R\$ 139,19 C/ ROMILTO JOSE ALVES; CDA VL R\$ 134,17 C/ RONEY MIGUEL DE SOUSA; CDA VL R\$ 278,69 C/ ROSA MARIA DA SILVA E CUNHA; CDA VL R\$ 134,17 C/ ROSILEA DE FATIMA LEITE CHAVES; CDA VL R\$ 523,53 C/ ROSINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 604,12 C/ RUI TELBLADES DA SILVA AGUIAR; CDA VL R\$ 218,40 C/ SALDIMAR DEODATO DE SOUZA; CDA VL R\$ 290,01 C/ SALVADOR GOMES DA COSTA; CDA VL R\$ 634,86 C/ SEBASTIANA BALDUINO PIRES DA SILVA; CDA VL R\$ 1.062,27 C/ SEBASTIAO FERNANDES DA SILVA; CDA VL R\$ 158,47 C/ SEBASTIAO PEREIRA COUTINHO; CDA VL R\$ 430,60 C/ SEBASTIAO WIRLEI PIMENTEL AZEVEDO; CDA VL R\$ 469,54 C/ SEBASTIANA BALDUINO DA SILVA; CDA VL R\$ 142,18 C/ SENIVALDO DOS REIS; CDA VL R\$ 557,69 C/ SERGIO BUTKEWITSSCH; CDA VL R\$ 223,87 C/ SERGIO MARQUES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 212,05 C/ SHEILA JORGE SAHIUM ALVES; CDA VL R\$ 224,72 C/ SIDENI JUNIOR DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 82,86 C/ SILAS DILETO LIMA; CDA VL R\$ 744,41 C/ SILVIA DE CARVALHO BUENO; CDA VL R\$ 219,36 C/ SILVIO DE PAULO SANTOS; CDA VL R\$ 988,28 C/ SIMONE LEMES PEREIRA; CDA VL R\$ 263,21 C/ SIRLEY DELFINA DE OLIVEIRA ARAUJO; CDA VL R\$ 425,32 C/ SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 202,71 C/ SONIA MARIA ROSA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 308,06 C/ SULIVANE RODRIGUES SOBRINHO; CDA VL R\$ 299,15 C/ SUSANA DE CARLES COSTA E OUTROS; CDA VL R\$ 456,22 C/ TAINARA NUNES CARIRI E OUTRA; CDA VL R\$ 924,43 C/ TATIANA HERIKA VIEIRA DE SIQUEIRA; CDA VL R\$ 604,12 C/ TATIANE VIEIRA DE SOUZA NASCIMENTO; CDA VL R\$ 284,25 C/ TEREZINHA DE JESUS MENDES ROZENDO E OUTRO; CDA VL R\$ 404,90 C/ TEREZINHA DE MEDEIROS BARBOSA; CDA VL R\$ 338,71 C/ TEREZINHA MARIA DE LOURDES; CDA VL R\$ 233,48 C/ TIAGO PEREIRA FRANCA; CDA VL R\$ 483,83 C/ UBIRAJARA CANDIDO RIBEIRO; CDA VL R\$ 470,89 C/ ULISSES SOUZA PIMENTEL; CDA VL R\$ 791,64 C/ URANIA RODRIQUES DA COSTA; CDA VL R\$ 2.842,52 C/ URAZ BARIANI; CDA VL R\$ 1.509,55 C/ URBANO FRANCISCO ALVES E OUTA; CDA VL R\$ 308,06 C/ VALDECI DE SOUSA OLIVEIRA; CDA VL R\$ 142,18 C/ VALDEMIR NEVES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 128,90 C/ VALDETE GONCALVES SOARES; CDA VL R\$ 134,17 C/ VALDIR PEREIRA MATOS; CDA VL R\$ 345,14 C/ VALDISON ALVES BARBOSA; CDA VL R\$ 309,83 C/ VALDISON PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 478,71 C/ VALDOMIRO BORGES DA SILVA; CDA VL R\$ 897,54 C/ VALDOMIRO DE LIMA; CDA VL R\$ 487,23 C/ VALERIA DIVINA FERREIRA SILVA; CDA VL R\$ 45,58 C/ VALERIA PEREIRA DE SOUZA; CDA VL R\$ 308,06 C/ VALQUIRIA MARTINS DE SOUZA; CDA VL R\$ 154,69 C/ VALTO CANUTO MACHADO; CDA VL R\$ 134,76 C/ VANDERLEI DE SOUSA NEVES; CDA VL R\$ 134,76 C/ VANDERLEI ROSA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 907,52 C/ VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA PORTO; CDA VL R\$ 199,59 C/ VERISSIMO DE SOUZA OLIVEIRA; CDA VL R\$ 218,40 C/ VILANI PEREIRA DA SILVA CARDOSO; CDA VL R\$ 754,81 C/ VILMA SIMIAO BARROS E OUTRA; CDA VL R\$ 67,38 C/ VILMAR VILELA DE SOUSA; CDA VL R\$ 1.077,90 C/ VILVANDIRA DE OLIVEIRA SILVA E ERNESTINO JOSE; CDA VL R\$ 132,69 C/ VOLNEY PEREIRA SILVA; CDA VL R\$ 827,48 C/ WAGNER DE SOUZA ALVES; CDA VL R\$ 2.458,79 C/ WALLACE DA COSTA NEVES JUNIOR; CDA VL R\$ 3.323,71 C/ WALTER LUIZ BIANCHI VIEIRA; CDA VL R\$ 467,09 C/ WANDERLEY RESPLANDES ARAUJO; CDA VL R\$ 219,36 C/ WANDERSON GRACIANO CARDOSO;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

CDA VL R\$ 573,27 C/ WANDERSON BORGES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 604,12 C/ WANDERSON PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 67,38 C/ WANESSA CARVALHO DE SOUSA; CDA VL R\$ 124,23 C/ WARLEI RODRIGO VIEIRA; CDA VL R\$ 123,59 C/ WAYNE CARLOS CARVALHO DE PAULA; CDA VL R\$ 144,87 C/ WEDERSON DIVINO SILVA; CDA VL R\$ 142,18 C/ WEIDNA SOARES ROCHA PIMENTEL; CDA VL R\$ 173,58 C/ WELIKA ROSA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 151,15 C/ WERES WEGNER MOREIRA LOPES; CDA VL R\$ 173,58 C/ WEVERSON SIQUEIRA CABRAL; CDA VL R\$ 331,16 C/ WHINTER BORGES DO NASCIMENTO FILHO; CDA VL R\$ 64,46 C/ WILKAR THOMAZ BORGES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 2.525,10 C/ WILMAR DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 897,54 C/ WILMAR GUIMARAES JUNIOR; CDA VL R\$ 509,95 C/ WILZACKS LUIZ SIMONE DE LIMA; CDA VL R\$ 96,13 C/ WINICIUS CIRILO DE OLIVEIRA TEIXEIRA; CDA VL R\$ 2.028,17 C/ WYLLIANS BATISTA BORGES; COMO NÃO FORAM ENCONTRADOS OS DEVEDORES ACIMA MENCIONADOS, INTIMO-OS PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS E NÃO O FAZENDO, FICAM INTIMADOS DO RESPECTIVO PROTESTO POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E AFIXADO NESTE TABELIONATO CONFORME ART. 15º DA LEI Nº 9.492/97. GOIÂNIA, . ASS.: NAURICAN LUDOVICO LACERDA- OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas : CDA 00000009221 R\$424,63 C/ ABEL SOARES DE CASTRO; CDA 00000005461 R\$886,62 C/ ACYLINO CARLOS FERREIRA RIOS E SUA ESPOSA; CDA 00000001968 R\$251,94 C/ ADAIR ALVES DE ALMEIDA; CDA 00000004050 R\$653,49 C/ ADAIR GLAUBER FALEIRO; CDA 00000008773 R\$232,72 C/ ADAO MAXIMIANO DA SILVA; CDA 00000004821 R\$2.777,38 C/ ADEIDES ALVES FERREIRA; CDA 00000008553 R\$300,35 C/ ADELIO LUIZ FILHO; CDA 00000005508 R\$245,96 C/ ADEMAR JOSE DA SILVA; CDA 00000007847 R\$51,73 C/ ADIMAR ANTONIO DE SIQUEIRA; CDA 00000006048 R\$584,59 C/ ADMA SUZI DE JESUS E OUTRAS; CDA 00000009848 R\$1.115,54 C/ ADOLFINA MARIA DE FREITAS; CDA 00000010181 R\$1.431,83 C/ ADRIANA CRISTINA DE CASTRO; CDA 00000009990 R\$1.115,54 C/ AFONSINA FREIRE PIRES; CDA 00000010238 R\$1.260,05 C/ AGNALDO DIAS BATISTA; CDA 00000009414 R\$373,79 C/ AGROPECUARIA RAMOS LTDA; CDA 00000009066 R\$59,23 C/ AILTON RODRIGUES DA SILVA E OUTRA; CDA 00000006396 R\$9.973,49 C/ AIRTON MOREIRA REIS; CDA 00000006409 R\$2.310,59 C/ AIRTON MOREIRA REIS JUNIOR; CDA 00000008315 R\$167,97 C/ ALAN MARTINS MUNDIM; CDA 00000005211 R\$2.923,17 C/ ALBERTINO ROQUE DE BRITO; CDA 00000010186 R\$134,17 C/ ALDINA PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000010183 R\$762,61 C/ ALEXANDRE BATISTA AMORIM; CDA 00000004626 R\$201,25 C/ ALEXANDRE VELOSO BRAGA; CDA 00000007279 R\$1.200,22 C/ ALEXANDRE XAVIER DA SILVEIRA; CDA 00000005850 R\$2.080,19 C/ ALEXTUR TURISMO - E TRANSPORTES LTDA; CDA 00000005265 R\$405,25 C/ ALINE MIRANDA GALVAO; CDA 00000003574 R\$646,70 C/ ALLEN MEHDE; CDA 00000003540 R\$438,82 C/ ALOISIO A LOPES; CDA 00000003538 R\$265,45 C/ ALOISIO A LOPES; CDA 00000003535 R\$96,75 C/ ALOISIO A LOPES; CDA 00000005697 R\$1.738,12 C/ ALON ROSA CRUZ; CDA 00000002738 R\$878,24 C/ ALTAIR DE MOURA; CDA 00000009200 R\$269,67 C/ ALUIZIO RODRIGUES MOREIRA NETO; CDA 00000009235 R\$467,06 C/ AMAURY DE LIMA; CDA 00000008066 R\$134,17 C/ ANA ANGELICA DE OLIVEIRA; CDA 00000003855 R\$385,67 C/ ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS LIMA; CDA 00000003766 R\$201,25 C/ ANA MARIA PIRES CARVALHO; CDA 00000002245 R\$82,13 C/ ANA PINTO FERREIRA; CDA 00000006017 R\$469,13 C/ ANADIR SEBASTIAO DE OLIVEIRA; CDA 00000008860 R\$790,38 C/ ANDRE ALVES DOS SANTOS; CDA 00000005207 R\$1.183,39 C/ ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CALCADA; CDA 00000009857 R\$2.525,67 C/ ANDREA RODRIGUES DE MORAES FORTE; CDA 00000008407 R\$134,17 C/ ANDREIA OLIVEIRA SILVA; CDA 00000009700 R\$128,73 C/ ANDRIELE ARAUJO DE FREITAS; CDA 00000010473 R\$140,94 C/ ANGELA MARIA DE SOUZA; CDA 00000002647 R\$295,95 C/ ANTENOR MANUEL DE SOUZA; CDA 00000008855 R\$88,23 C/ ANTONIA RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000002140 R\$201,25 C/ ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR; CDA 00000009314 R\$217,51 C/ ANTONIO BATISTA DA SILVA; CDA 00000007744 R\$734,58 C/ ANTONIO BATUIRA BERNARDES DE SOUZA; CDA 00000007692 R\$211,40 C/ ANTONIO CARDOSO GOMES; CDA 00000010174 R\$335,71 C/ ANTONIO CESAR CARDOSO DOS SANTOS; CDA 00000002844 R\$386,27 C/ ANTONIO DARIO DE ARAUJO;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CDA 00000008241 R\$91,92 C/ ANTONIO ERNESTO PINTO; CDA 00000003875 R\$511,85 C/ ANTONIO GOMES CARNEIRO JUNIOR; CDA 00000007626 R\$3.924,58 C/ ANTONIO JOSE DA SILVA_NETO; CDA 00000008827 R\$125,93 C/ ANTONIO LEOPOLDINO; CDA 00000005653 R\$952,30 C/ ANTONIO MARTINS; CDA 00000009332 R\$112,19 C/ ANTONIO MARTINS CAMARGO; CDA 00000006031 R\$82,91 C/ ANTONIO NEREU SIQUEIRA DE CASTRO; CDA 00000007425 R\$1.138,43 C/ ANTONIO SOARES DA SILVA; CDA 00000010135 R\$7.164,96 C/ ANTONIO TEIXEIRA; CDA 00000003944 R\$1.239,51 C/ ANTONIO TEODORO DA SILVA; CDA 00000008291 R\$121,08 C/ ANTONIO VANDERTIM JOVEM; CDA 00000002385 R\$6.942,80 C/ APARECIDA ARANTES CORREIA; CDA 00000002403 R\$470,57 C/ APARECIDA BASTOS FERREIRA DE SOUSA; CDA 00000009197 R\$265,87 C/ APARECIDA DE SOUZA SANTOS; CDA 00000009327 R\$294,38 C/ APARECIDO AMADO DA SILVA; CDA 00000003103 R\$717,52 C/ ARISTIDES DINIZ ROSA; CDA 00000003130 R\$1.182,78 C/ ARMANDO DE JESUS CARNEIRO E OUTRO; CDA 00000004599 R\$201,25 C/ ARPINO JOSE DE FARIA; CDA 00000002972 R\$3.602,27 C/ ASCENDINO PINTO MONTENEGRO; CDA 00000001955 R\$369,78 C/ ASTROGILDO DIAS DE CARVALHO; CDA 00000002061 R\$229,69 C/ AURELIO FRANCISCO LUNARDI; CDA 00000003864 R\$713,54 C/ AURELIO RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000005288 R\$2.627,17 C/ BADIO LEMES DOS SANTOS; CDA 00000009649 R\$134,17 C/ BALBINA ALVES MOREIRA; CDA 00000010566 R\$538,84 C/ BALBINO DOS SANTOS SOBRINHO; CDA 00000009455 R\$230,75 C/ BENEDITO BONIFACIO DA SILVA; CDA 00000002557 R\$1.596,27 C/ BENEDITO DE PAULA; CDA 00000008834 R\$1.407,51 C/ BENEDITO ESTEVO DE MATOS; CDA 00000002008 R\$276,27 C/ BENEVENUTA ALVES DE LIMA; CDA 00000005860 R\$4.325,93 C/ BOIVET COM PRODUTOS VETERINARIOS LTDA; CDA 00000004118 R\$263,35 C/ BRAULIO GOMES PAIXAO; CDA 00000004016 R\$515,10 C/ BRUNO VILELA DO VALE E OUTRO; CDA 00000001957 R\$374,61 C/ CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA; CDA 00000007540 R\$412,73 C/ CARLOS DIAS MOREIRA; CDA 00000007227 R\$1.159,73 C/ CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000004222 R\$709,21 C/ CARLOS ROMEU ALVES DE SIQUEIRA E ESPOSA; CDA 00000005985 R\$430,50 C/ CARMEM CURTI VIEIRA ALVES E SEUS IRMAOS; CDA 00000007971 R\$134,17 C/ CECILIA BISPO DA SILVA; CDA 00000007450 R\$159,77 C/ CECILIA MENDES PERES E OUTRO; CDA 00000002442 R\$884,48 C/ CECILIA NOGUEIRA ROCHA; CDA 00000009744 R\$946,72 C/ CECILIO ROCHA FERREIRA DA SILVA E OUTROS; CDA 00000006064 R\$288,68 C/ CELIA BORGES VALENCA; CDA 00000010013 R\$1.190,88 C/ CELSO JOSE AREBALO; CDA 00000007488 R\$373,68 C/ CESAR CARNEIRO SILVA JUNIOR; CDA 00000007420 R\$11.720,79 C/ CIA COMERCIAL DE AUTOMOVEIS; CDA 00000009207 R\$889,54 C/ CIA GOIANA DE LATICINIOS; CDA 00000004582 R\$1.268,81 C/ CIA GOIANA DE LATICINIOS S/A; CDA 00000008047 R\$144,87 C/ CICERA ROSA PISSOLOTTO; CDA 00000009877 R\$1.330,82 C/ CLAUDIANA DE SOUSA CARVALHO; CDA 00000007414 R\$891,23 C/ CLAUDINA MERCEDES ABANTO E SEU MARIDO; CDA 00000004098 R\$1.846,59 C/ CLEUNICE MARIA DA SILVA GONCALVES; CDA 00000006024 R\$1.244,90 C/ CLEZIOMAR RODRIGUES GALVAO; CDA 00000005843 R\$2.765,41 C/ COFILENGE ENGENHARIA LTDA; CDA 00000009434 R\$477,10 C/ COLEMAR JOSE DOS SANTOS; CDA 00000006918 R\$165,06 C/ CRISTIANE BORGES DE SOUSA; CDA 00000002946 R\$320,99 C/ CRISTIANO CLAUDINO VIEIRA; CDA 00000004733 R\$974,60 C/ DARCI PRADO; CDA 00000009532 R\$121,32 C/ DEBORA ALVES MARTINS E OUTRA; CDA 00000005672 R\$403,25 C/ DEBORA BIER; CDA 00000007667 R\$419,85 C/ DELCIO CORREIA DE ANDRADE; CDA 00000009894 R\$827,80 C/ DELIANE DIAS DIAMANTINO; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000005340 R\$1.602,83 C/ DEMERVAL DE ARAUJO; CDA 00000004649 R\$287,04 C/ DENIZA AVELINO DOS SANTOS; CDA 00000008998 R\$503,29 C/ DIMAS VIEIRA PINTO; CDA 00000003612 R\$580,13 C/ DIRCE DE LOURDES SOUZA; CDA 00000006550 R\$476,63 C/ DIRSON MENDES DA SILVA; CDA 00000003490 R\$637,49 C/ DIVINA GONSALVE LACERDA MENDES; CDA 00000002631 R\$33,55 C/ DIVINA MARIA FLEURY DE OLIVEIRA; CDA 00000010388 R\$244,66 C/ DIVINO ALVES FILHO; CDA 00000008255 R\$163,24 C/ DIVINO ANTONIO DE CARVALHO; CDA 00000009928 R\$1.831,02 C/ DIVINO APARECIDO DA SILVA; CDA 00000010006 R\$1.216,00 C/ DIVINO GENIVAL CANUTO; CDA 00000010207 R\$182,73 C/ DIVINO LACERDA DA SILVA; CDA 00000009654 R\$143,45 C/ DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS; CDA 00000007297 R\$134,17 C/ DIVINO TRINDADE; CDA 00000008089 R\$194,86 C/ DOGIVAL FRAZAO DA SILVA; CDA 00000008795 R\$25,88 C/ DOMINGOS PEREIRA DA SILVA; CDA 00000002201 R\$2.109,86 C/ DORALICE CRUZ BARBOSA; CDA 00000008308 R\$165,76 C/ DORANI MENDONCA LOURES; CDA 00000008745 R\$127,26 C/ DULCENILDA GOMES SOBRINHO; CDA 00000005240 R\$2.863,97 C/ EDILBERTO ATHAYDE CAVALCANTE; CDA 00000007251 R\$136,29 C/ EDILENE COSTA; CDA 00000008135 R\$175,31 C/ EDIVA MARIA DOS REIS; CDA 00000008096 R\$197,08 C/ EDMUNDO ANTUNES DUARTE; CDA 00000010172 R\$1.267,76 C/ EDNE DOS SANTOS FORTES; CDA 00000010161 R\$716,10 C/ EDNE DOS SANTOS FORTES; CDA 00000010159 R\$700,40 C/ EDNE DOS SANTOS FORTES; CDA 00000009968 R\$694,42 C/ EDSON CORREA DE ARAUJO ROCHA JUNIOR; CDA 00000003072 R\$37,40 C/ EDUARDO ALENCAR LUSTOSA; CDA 00000004767 R\$2.420,51 C/ EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI; CDA 00000008935 R\$304,39 C/ ELENITA BEZERRA MONTELO; CDA 00000002157 R\$201,25 C/ ELIANE DA CONCEICAO; CDA 00000008734 R\$11.889,04 C/ ELIAS BUFAICAL; CDA 00000009479 R\$203,17 C/ ELIAS FRANCISCO DE ALMEIDA; CDA 00000008280 R\$134,17 C/ ELIEZER DOS SANTOS FERREIRA E INELDINA AUGUST; CDA 00000009113 R\$660,96 C/ ELIZABETH BERNARDES SILVA; CDA 00000006860 R\$659,59 C/ ELIZABETH CORREIA VIANA; CDA 00000009537 R\$4.745,08 C/ ELIZEU CARLOS DE SOUSA; CDA 00000005540 R\$1.329,25 C/ ELVIRA ALVES CAVALCANTE; CDA 00000008092 R\$179,14 C/ ELVIRA ALVES DE SA; CDA 00000008565 R\$81,52 C/ ELZA ALVES DOS SANTOS; CDA 00000008227 R\$138,00 C/ EMGEA- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS; CDA 00000004213 R\$290,93 C/ EMILYA LOCATELLI DIAS DE OLIVEIRA; CDA 00000005454 R\$1.433,54 C/ ENEDINO HERCULANO SZRVINSK; CDA 00000005685 R\$770,19 C/ ENEIAS RODRIGUES SIRQUEIRA; CDA 00000009058 R\$175,08 C/ ENIA MARIA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000009140 R\$29,66 C/ ERCILIA ALVES DE CARVALHO; CDA 00000005732 R\$906,27 C/ ERIDIO PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000005995 R\$147,16 C/ ESIO ANTONIO GORNERO; CDA 00000004500 R\$24.564,52 C/ ESQUADRO METALURGICA IND E COM EXP LTDA; CDA 00000002513 R\$609,88 C/ ESTHER BORGES FERREIRA; CDA 00000010620 R\$134,17 C/ EUGENIO FRANCISCO DO BONFIM; CDA 00000005481 R\$8.184,57 C/ EURIPEDES MARTINS MESQUITA; CDA 00000002699 R\$446,78 C/ EURISMAR CHAVES COSTA; CDA 00000007871 R\$134,17 C/ EVANDRO JOSE FERREIRA; CDA 00000004167 R\$212,89 C/ EVANILDO MONTEIRO REGIS; CDA 00000009078 R\$933,82 C/ FABIER FERNANDES DOS REIS; CDA 00000008116 R\$134,17 C/ FABIO FERREIRA DA SILVA; CDA 00000007622 R\$439,23 C/ FABIO FREDERICO E SILVA E OUTROS; CDA 00000006511 R\$385,62 C/ FABIO VILLA VERDE MORENO E OUTROS; CDA 00000003225 R\$844,26 C/ FATIMA APARECIDA PINHEIRO; CDA 00000003310 R\$1.094,57 C/ FATIMA FRANCISCA DA CRUZ E OUTROS; CDA 00000008511 R\$154,45 C/ FATIMA VASCONCELOS BRITO; CDA 00000004772 R\$3.182,70

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/ FAUSTO SOUZA CRUZ; CDA 00000004770 R\$3.327,58 C/ FAUSTO SOUZA CRUZ; CDA 00000007843 R\$665,68 C/ FELISBERTO JACOMO FILHO; CDA 00000008821 R\$181,64 C/ FELOMENA MARIA DA SILVA; CDA 00000003928 R\$279,91 C/ FERNANDA VIEIRA LIMA; CDA 00000006481 R\$863,65 C/ FERNANDO JORGE DE CAMPOS; CDA 00000002642 R\$295,95 C/ FERNANDO MARCAL VIEIRA; CDA 00000009362 R\$319,58 C/ FIDENCO NOGUEIRA ARANHA; CDA 00000007258 R\$1.581,91 C/ FILEMON DIAS DA SILVA; CDA 00000003397 R\$1.212,42 C/ FLAVIANNE ROSA DE FARIA MACHADO; CDA 00000003199 R\$654,36 C/ FLORIPES FERREIRA DA SILVA; CDA 00000004953 R\$3.285,79 C/ FRAGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000004007 R\$526,85 C/ FRANCISCO CASSIANO LOPES; CDA 00000003211 R\$828,78 C/ FRANCISCO DE ASSIS HENRIQUE; CDA 00000002378 R\$772,11 C/ FRANCISCO DE ASSIS MORAES; CDA 00000008881 R\$1.311,99 C/ FRANCISCO DE JESUS ALVES; CDA 00000010298 R\$93,15 C/ FRANCISCO FERREIRA COSTA; CDA 00000009308 R\$818,90 C/ FRANCISCO GESIVALDO VENANCIO DA SILVA; CDA 00000003700 R\$134,17 C/ FRANCISCO GOMES SANTANA; CDA 00000004813 R\$1.438,03 C/ FRANCISCO LEANDRO CAVALCANTE NETO; CDA 00000009807 R\$551,60 C/ FRANCISCO LIMA TORCATE DE NORONHA; CDA 00000003658 R\$1.700,45 C/ FUAD CALIXTO ABRAHAO TUMA; CDA 00000010165 R\$1.207,10 C/ GABRIEL TOLEDO DE AMORIM; CDA 00000007915 R\$130,55 C/ GABRIELLA MAYARA TEIXEIRA DOS SANTOS; CDA 00000002110 R\$261,23 C/ GARCEMINA LUCAS DOS REIS; CDA 00000003749 R\$375,67 C/ GENI GONCALVES DO NASCIMENTO; CDA 00000008497 R\$644,47 C/ GEORGE AUGUSTE LAPERCE; CDA 00000007321 R\$956,82 C/ GEORGE AUGUSTE LAPERCHE; CDA 00000002412 R\$201,25 C/ GERALDA BUFAICAL A PINTO; CDA 00000003896 R\$160,88 C/ GERALDO GONZAGA DE CASTRO; CDA 00000008739 R\$693,65 C/ GERALDO INACIO RODRIGUES; CDA 00000008509 R\$644,47 C/ GERALDO MAGELA; CDA 00000003631 R\$557,98 C/ GERALDO MENDES JUNIOR; CDA 00000007787 R\$2.713,81 C/ GERALDO VAZ CATITO; CDA 00000007923 R\$146,75 C/ GERCINEZ ANTONIA DO NASCIMENTO SILVA; CDA 00000002019 R\$710,27 C/ GESSI PEREIRA GOMES SILVA; CDA 00000009030 R\$1.200,64 C/ GETULIO FRANCISCO DA SILVA; CDA 00000005645 R\$979,16 C/ GILSON MARTINS NUNES; CDA 00000007897 R\$134,17 C/ GILTON LUIZ COELHO NERY; CDA 00000007477 R\$381,82 C/ GILTON LUIZ COELHO NERY; CDA 00000007473 R\$809,00 C/ GILTON LUIZ COELHO NERY; CDA 00000005316 R\$609,67 C/ GINO LIMONGI; CDA 00000004829 R\$546,22 C/ GIRLENE NOVAES CAVALCANTE; CDA 00000008537 R\$484,17 C/ GUANABARA IMOVEIS; CDA 00000001886 R\$3.784,53 C/ HABIB TAMER ELIAS MERHI; CDA 00000001884 R\$2.664,64 C/ HABIB TAMER ELIAS MERHI BADIO; CDA 00000006814 R\$356,63 C/ HANS CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA; CDA 00000008529 R\$128,19 C/ HELENA MARCELO DE FARIA; CDA 00000006156 R\$660,87 C/ HELENICE DA SILVA NOVAK; CDA 00000009938 R\$297,04 C/ HELIANI BARBOSA DOS REIS; CDA 00000008918 R\$1.085,96 C/ HELIO BERALDO RIBEIRO; CDA 00000003323 R\$236,80 C/ HELIO CESAR GOMES; CDA 00000003321 R\$201,25 C/ HELIO CESAR GOMES; CDA 00000007721 R\$1.476,74 C/ HELIO PEREIRA MARINHO; CDA 00000009422 R\$468,95 C/ HERNANE OLIVEIRA PINTO; CDA 00000004785 R\$2.621,24 C/ HIBRAIM BORGES KAADI; CDA 00000004092 R\$1.588,79 C/ IDELBRANDO JOAQUIM DE SOUSA; CDA 00000001912 R\$877,02 C/ ILSO JOSE DOS SANTOS; CDA 00000009786 R\$432,32 C/ IMOBILIARIA GOIAS; CDA 00000008435 R\$134,17 C/ INES DOS REIS LEITE DA SILVA; CDA 00000002956 R\$762,06 C/ IOLANDO JOSE MARTINS; CDA 00000002713 R\$1.766,40 C/ IONAM DE JESUS RORIZ; CDA 00000002724 R\$51,23 C/ IONILDE ALVES DE BRITO; CDA 00000006806 R\$447,42 C/ IRAN CARVALHO DOS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

SANTOS; CDA 00000009260 R\$542,41 C/ IRENIDES ROSARIO GUIMARAES; CDA 00000004633 R\$391,39 C/ IRILENE DO NASCIMENTO ASSUNCAO; CDA 00000003603 R\$457,25 C/ IRISMAR LOPES BARBOSA; CDA 00000009392 R\$137,16 C/ ITAMAR RUFINO DA SILVA; CDA 00000002333 R\$306,68 C/ IVAN WESLEY BARTHSSON; CDA 00000008654 R\$778,24 C/ IVONETE AMARO DA SILVA; CDA 00000004574 R\$1.226,84 C/ IZAIAS MESSIAS; CDA 00000007355 R\$874,60 C/ JAIME LIMA DE SOUZA; CDA 00000004900 R\$570,12 C/ JAMILO SILVERIO; CDA 00000004898 R\$1.139,97 C/ JAMILO SILVERIO; CDA 00000006746 R\$222,58 C/ JANAINA MARIA SOUZA SILVA; CDA 00000004800 R\$3.344,99 C/ JAQUES JAMIL SILVERIO; CDA 00000004798 R\$3.344,99 C/ JAQUES JAMIL SILVERIO; CDA 00000009733 R\$134,17 C/ JARBON DE SOUZA RAMOS; CDA 00000009731 R\$134,17 C/ JARBON DE SOUZA RAMOS; CDA 00000008162 R\$134,17 C/ JOANA PATROCINIO DE MATOS; CDA 00000008322 R\$161,64 C/ JOAO ALFEU REIS BARCELOS; CDA 00000008900 R\$327,03 C/ JOAO ANTONIEL NETO; CDA 00000010465 R\$134,17 C/ JOAO ANTONIO GREGORIO DA MOTA; CDA 00000004110 R\$325,02 C/ JOAO ANTONIO VIEIRA; CDA 00000002665 R\$1.439,62 C/ JOAO BATISTA FERNANDES; CDA 00000008783 R\$26,85 C/ JOAO BATISTA GOMES; CDA 00000010436 R\$144,54 C/ JOAO BATISTA SOUZA MENEZES; CDA 00000005840 R\$3.157,98 C/ JOAO CALIL DAHER todas apresentante Secretaria Municipal de Financas; CDA 00000005836 R\$2.544,74 C/ JOAO CALIL DAHER apresentante 59651873; CDA 00000005833 R\$3.568,33 C/ JOAO CALIL DAHER; CDA 00000005527 R\$1.925,34 C/ JOAO CALIL DAHER; CDA 00000005525 R\$1.233,63 C/ JOAO CALIL DAHER; CDA 00000005522 R\$3.669,65 C/ JOAO CALIL DAHER; CDA 00000005486 R\$2.221,73 C/ JOAO CALIL DAHER; CDA 00000005484 R\$3.832,34 C/ JOAO CALIL DAHER; CDA 00000005073 R\$2.886,18 C/ JOAO CARLOS LOBO REZENDE; CDA 00000007215 R\$1.583,90 C/ JOAO CARNEIRO; CDA 00000005701 R\$1.334,79 C/ JOAO CARNEIRO; CDA 00000003625 R\$4.677,58 C/ JOAO HISSASSI YANO; CDA 00000007209 R\$600,17 C/ JOAO HISSASSI YANO; CDA 00000010167 R\$134,17 C/ JOAO LUIZ MAMEDE; CDA 00000008085 R\$134,17 C/ JOAO MONTEIRO DE MAGALHAES PRIMO; CDA 00000004057 R\$333,32 C/ JOAO NOEL DAMAS DE JESUS; CDA 00000008985 R\$178,11 C/ JOAO PAULO PORTO; CDA 00000009316 R\$169,24 C/ JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO; CDA 00000002925 R\$201,25 C/ JOAO RODRIGUES PEREIRA; CDA 00000001950 R\$35,42 C/ JOAQUIM DE SOUSA FILGUEIRAS NETO; CDA 00000002854 R\$283,80 C/ JOAQUIM PEREIRA NOGUEIRA; CDA 00000009354 R\$148,54 C/ JOEL JOSE RODRIGUES; CDA 00000008140 R\$190,73 C/ JORDISON BENTO DA SILVA; CDA 00000008138 R\$134,17 C/ JORDISON BENTO DA SILVA; CDA 00000009466 R\$261,65 C/ JOSAFAT PONCIANO FILHO; CDA 00000004843 R\$3.048,97 C/ JOSE ADELINO SCHIJINO; CDA 00000002936 R\$1.513,63 C/ JOSE ALVES CABRAL; CDA 00000010212 R\$134,17 C/ JOSE ANTONIO BRASILIANO DA CRUZ; CDA 00000008517 R\$194,19 C/ JOSE ANTONIO FERREIRA FILHO; CDA 00000004287 R\$201,25 C/ JOSE ANTONIO ROCHA; CDA 00000006451 R\$762,42 C/ JOSE ANTONIO VIANA E OUTRA; CDA 00000007650 R\$293,07 C/ JOSE BERENGUEL; CDA 00000009869 R\$1.720,50 C/ JOSE BETE CARNEIRO DA SILVA; CDA 00000006435 R\$134,17 C/ JOSE BEZERRA DA SILVA; CDA 00000002150 R\$201,25 C/ JOSE CARLOS XAVIER; CDA 00000007680 R\$177,79 C/ JOSE CESAR RODRIGUES DE SOUSA; CDA 00000002387 R\$1.264,61 C/ JOSE DE ASSIS FERREIRA; CDA 00000003676 R\$294,38 C/ JOSE DELGADO; CDA 00000010019 R\$487,60 C/ JOSE DOS SANTOS RODRIGUES E OUTRA; CDA 00000006770 R\$3.230,25 C/ JOSE EDUARDO YAGHI; CDA 00000006809 R\$246,74 C/ JOSE FLAUSINO DA SILVA; CDA 00000009746 R\$2.887,43 C/ JOSE FRANCISCO MARQUES; CDA 00000009122 R\$2.880,79 C/ JOSE GOMES FEITOSA; CDA 00000005231 R\$198,64 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

JOSE LIMIRIO JUNIOR; CDA 00000007903 R\$217,19 C/ JOSE LOPES DE OLIVEIRA; CDA 00000010234 R\$568,22 C/ JOSE MARIA DE BASTOS; CDA 00000003734 R\$172,08 C/ JOSE MAURO VILELA; CDA 00000002914 R\$615,41 C/ JOSE MIGUEL CARVALHO DE SANTANA; CDA 00000004547 R\$266,50 C/ JOSE R.DE FREITAS; CDA 00000008933 R\$441,29 C/ JOSE S.RAMOS; CDA 00000008145 R\$134,17 C/ JOSE SOARES DE SOUSA; CDA 00000008895 R\$332,84 C/ JOSE VALDONETE MARQUES PAULA; CDA 00000003142 R\$956,65 C/ JOSE VIRGILIO FERREIRA FILHO; CDA 00000002148 R\$595,89 C/ JOSEFINA BATISTA GOMES; CDA 00000003580 R\$891,82 C/ JOSIAS SOARES DA SILVA; CDA 00000007198 R\$171,92 C/ JOSUE CARLOS DOS SANTOS; CDA 00000004104 R\$1.521,38 C/ JOVACY R TAVARES; CDA 00000003850 R\$1.108,03 C/ JOVENTINA SALGADO; CDA 00000002102 R\$4.299,22 C/ JUBE ORG.CANTAB.E ASSES.EMPRES.LTDA; CDA 00000010257 R\$907,49 C/ JUCELIA BENEDITA PEDROSO AMORIM; CDA 00000004305 R\$450,60 C/ JULIO HIROMI SATO; CDA 00000005114 R\$1.396,76 C/ JULIO JALDIN GUARDIA; CDA 00000007958 R\$182,43 C/ JULIO VIEIRA DE SOUZA; CDA 00000009805 R\$2.441,03 C/ JURANDI ALVES DE SOUSA; CDA 00000002162 R\$155,87 C/ JUSCELINO ALVES DE JESUS E ESPOSA; CDA 00000002325 R\$445,13 C/ JUSTINA F DE FARIA E OU; CDA 00000007859 R\$134,17 C/ KEILA SILVA BRITO; CDA 00000004721 R\$498,23 C/ KENIAMAR DOS SANTOS ABADIA; CDA 00000004715 R\$256,08 C/ LANE LEILA MARQUES JUNQUEIRA_BOMTEMPO; CDA 00000006913 R\$304,04 C/ LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA; CDA 00000010444 R\$108,74 C/ LAUDYR ALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000003772 R\$431,55 C/ LAURINDA MARIA DOS SANTOS ALVES; CDA 00000009728 R\$5.308,83 C/ LAURINDO ANTONIO MENDANHA; CDA 00000008922 R\$834,53 C/ LAZARO BATISTA LUCAS; CDA 00000009946 R\$1.330,82 C/ LEANDRO RODRIGUES ALVES; CDA 00000006388 R\$615,46 C/ LEIDEMAR CARVALHO DA SILVA; CDA 00000009410 R\$38,56 C/ LEOFIA JUBE DE SOUZA; CDA 00000007381 R\$210,32 C/ LEONISIO MARIANO DOS SANTOS; CDA 00000003858 R\$840,61 C/ LEVANTINO PIRES DO NASCIMENTO; CDA 00000005905 R\$1.166,78 C/ LILIAM KELMS COUTINHO DE OLIVEIRA; CDA 00000009051 R\$206,42 C/ LINARDI DEIVE MARTINS; CDA 00000010409 R\$345,62 C/ LINDOMAR PEIXOTO DOS SANTOS; CDA 00000002827 R\$268,10 C/ LISA PESSOA SOUZA; CDA 00000002722 R\$67,09 C/ LIVROTEC PAPELARIA E REPRES. LTDA; CDA 00000008591 R\$921,40 C/ LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DA SERRA LTDA ME; CDA 00000008573 R\$359,54 C/ LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DA SERRA LTDA ME; CDA 00000006412 R\$134,17 C/ LOURIVALDA MARIA DA SILVA; CDA 00000006475 R\$3.983,75 C/ LUCAS SILVA FONSECA; CDA 00000006774 R\$52,71 C/ LUCIA BATISTA DA COSTA; CDA 00000001899 R\$842,13 C/ LUCIANE MARQUES DE LIMA; CDA 00000004161 R\$53,48 C/ LUCIANE MARTINS PORTO; CDA 00000008603 R\$134,17 C/ LUCIVANE VIDAL ARRUDA FERREIRA; CDA 00000002671 R\$228,02 C/ LUIS ALBERTO DE ALMEIDA; CDA 00000003923 R\$98,91 C/ LUIS ANTONIO FERREIRA RODRIQUES; CDA 00000002124 R\$219,80 C/ LUIZ ALVES DOS SANTOS; CDA 00000008840 R\$144,94 C/ LUIZ ANTONIO MARQUES; CDA 00000004195 R\$587,66 C/ LUIZ ANTONIO RAPOSO SOARES DA FONSECA; CDA 00000008686 R\$602,05 C/ LUIZ BERTELLINI; CDA 00000009959 R\$1.155,29 C/ LUIZ CARLOS DE CASTRO OLIVEIRA JUNIOR; CDA 00000009024 R\$26,62 C/ LUIZ F DE OLIVEIRA; CDA 00000005721 R\$603,42 C/ LUIZ HENRIQUE DA SILVA; CDA 00000004131 R\$331,39 C/ LUIZ VIVALDO DA SILVA; CDA 00000002415 R\$2.065,76 C/ LUIZA MAURO DE SOUZA; CDA 00000003549 R\$681,97 C/ LUZIA CABRAL DE ASSIS; CDA 00000004622 R\$230,32 C/ LUZIA GOMES DOS SANTOS; CDA 00000005823 R\$2.282,68 C/ M3 MOTORS LTDA ME; CDA 00000002131 R\$723,63 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

MAGNOLIA DE ARAUJO FERREIRA; CDA 00000003064 R\$799,58 C/ MANOEL BATISTA; CDA 00000010593 R\$134,17 C/ MANOEL DOS REIS TEODORO CRUVINEL; CDA 00000008126 R\$134,17 C/ MANOEL GOMES NETO; CDA 00000002995 R\$255,13 C/ MANOEL GONCALVES DE LIMA; CDA 00000009173 R\$26,76 C/ MANOEL MESSIAS DA SILVA; CDA 00000010424 R\$658,51 C/ MANOEL PAULO DE ALMEIDA; CDA 00000010421 R\$997,84 C/ MANOEL PAULO DE ALMEIDA; CDA 00000009132 R\$1.746,78 C/ MANOEL PEREIRA DA SILVA; CDA 00000004190 R\$470,93 C/ MANOEL RAPOSO DA FONSECA; CDA 00000004188 R\$695,84 C/ MANOEL RAPOSO DA FONSECA; CDA 00000002173 R\$247,42 C/ MARCELINA MONTEIRO DOS SANTOS; CDA 00000009980 R\$1.115,54 C/ MARCELO CARNEIRO GUIMARAES; CDA 00000003483 R\$342,16 C/ MARCELO CARNEIRO ROSA; CDA 00000008987 R\$377,05 C/ MARCOS ANTONIO RODRIGUES; CDA 00000003237 R\$578,96 C/ MARCOS EURIPEDES DA SILVA; CDA 00000004667 R\$1.795,84 C/ MARCOS KATSUI; CDA 00000001934 R\$1.109,68 C/ MARGARET ERNESTINA DO BRASIL; CDA 00000008379 R\$134,17 C/ MARGARIDA ALVES DE SOUSA; CDA 00000007505 R\$259,09 C/ MARIA APARECIDA BARBARA DE MOURA E OUTROS; CDA 00000005003 R\$1.842,51 C/ MARIA APARECIDA MACHADO; CDA 00000008062 R\$134,17 C/ MARIA APARECIDA OLIVEIRA JESUS; CDA 00000010276 R\$197,94 C/ MARIA CALACA LOURENCO; CDA 00000009010 R\$571,99 C/ MARIA CASTELO BRANCO SIMOES; CDA 00000010199 R\$702,34 C/ MARIA CORREIA MIGUEL; CDA 00000002952 R\$201,25 C/ MARIA DA CONCEICAO CAPANHA; CDA 00000008608 R\$134,17 C/ MARIA DA GLORIA DA SILVA; CDA 00000008664 R\$134,17 C/ MARIA DAS GRACAS MARINHO DE ASSIS; CDA 00000003763 R\$201,25 C/ MARIA DE FATIMA DA SILVA; CDA 00000010560 R\$134,17 C/ MARIA DE FATIMA DE JESUS; CDA 00000007820 R\$897,54 C/ MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA; CDA 00000008006 R\$505,35 C/ MARIA DIVANI FERNADES DE PAULA; CDA 00000010027 R\$165,94 C/ MARIA EVARISTO DUTRA; CDA 00000002046 R\$1.107,92 C/ MARIA FERREIRA DE MOURA; CDA 00000007876 R\$175,61 C/ MARIA HELENA RODRIGUES EVANGELISTA; CDA 00000008402 R\$134,81 C/ MARIA JESUS BERNARDES DOS SANTOS; CDA 00000009833 R\$806,90 C/ MARIA JOSE DA MOTA; CDA 00000003567 R\$1.358,06 C/ MARIA JOSE DE FIGUEIREDO; CDA 00000009039 R\$469,16 C/ MARIA LINO DE FARIA; CDA 00000004978 R\$941,49 C/ MARIA LUIZA MARTINS THOMAZ; CDA 00000002890 R\$67,09 C/ MARIA MONICA SEVERINO DE QUEIROZ; CDA 00000008187 R\$183,57 C/ MARIA NAZARETH COSTA; CDA 00000004234 R\$637,47 C/ MARIA ONOFRE CARNEIRO; CDA 00000010452 R\$134,17 C/ MARIA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000008392 R\$171,82 C/ MARIA PETROLINILIA GONCALVES DIAS; CDA 00000008099 R\$281,06 C/ MARIA RIBEIRO MARINHO; CDA 00000009485 R\$244,36 C/ MARIA TELMA SOARES; CDA 00000009187 R\$171,40 C/ MARIA VALDELICE DOS ANJOS E SANTOS; CDA 00000005967 R\$190,22 C/ MARIA VITORIA DE JESUS; CDA 00000001893 R\$528,94 C/ MARILENE C DIVINA E OUTRA; CDA 00000004638 R\$208,19 C/ MARILUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO; CDA 00000005638 R\$1.557,91 C/ MARIO DE SOUZA CARVALHO; CDA 00000002964 R\$241,59 C/ MARISE NAJAR DE OLIVEIRA; CDA 00000002561 R\$956,36 C/ MARISE NAJOR DE OLIVEIRA; CDA 00000007676 R\$222,01 C/ MARLEIDE LOPES BARRETO RODRIGUES; CDA 00000003998 R\$437,75 C/ MARLENE JOSE DA SILVA; CDA 00000009082 R\$114,67 C/ MARLI APARECIDA CARDOSO E OUTRO; CDA 00000003253 R\$184,01 C/ MARLICE VIEIRA DE MATOS; CDA 00000008975 R\$450,11 C/ MARLON ALMEIDA DE MELO; CDA 00000008596 R\$221,60 C/ MARLON JULIANO BECKER; CDA 00000010170 R\$1.290,18 C/ MARLY GUALBERTO; CDA 00000003627 R\$557,98 C/ MARY MAR BORGES DA SILVA;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CDA 00000004558 R\$460,07 C/ MAURO ARANTES DE SOUZA; CDA 00000005015 R\$696,52 C/ MAURO DE FREITAS; CDA 00000004966 R\$550,62 C/ MAURO MARCIO MIER FLAVIO E OUTRO; CDA 00000003082 R\$813,84 C/ MENOR LAURO FELIPE ELIAS DA SILVA; CDA 00000009087 R\$897,93 C/ METARLUGICA RIO VERMELHO; CDA 00000007570 R\$134,17 C/ MICHIKO WATANABE; CDA 00000007568 R\$134,17 C/ MICHIKO WATANABE; CDA 00000007566 R\$134,17 C/ MICHIKO WATANABE; CDA 00000003298 R\$259,45 C/ MIGUEL ROQUETE; CDA 00000004589 R\$617,39 C/ MIGUEL VIEIRA DA SILVA; CDA 00000008848 R\$149,76 C/ MILTON LEONEL DE DEUS; CDA 00000007466 R\$8.824,01 C/ MONTE SIAO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOB; CDA 00000005611 R\$1.243,94 C/ MOZART ALVES NUNES; CDA 00000001901 R\$528,40 C/ MOZART JOAQUIM DA SILVA; CDA 00000005426 R\$1.006,93 C/ MUTIRAO IMOVEIS LTDA; CDA 00000003388 R\$201,25 C/ NADIN HUSSEIN RAYES; CDA 00000003377 R\$201,25 C/ NADIN HUSSEIN RAYES; CDA 00000003390 R\$201,25 C/ NADIN HUSSEN RAYES; CDA 00000003379 R\$201,25 C/ NADIN HUSSEN RAYES; CDA 00000006177 R\$1.136,25 C/ NADIR E MOURA MELO MORAES; CDA 00000005277 R\$3.389,39 C/ NAIM TANNUS; CDA 00000002380 R\$214,96 C/ NAIR FRANCISCA DOURADO MATOS; CDA 00000008059 R\$134,17 C/ NARCISO RIBEIRO DO NASCIMENTO; CDA 00000002538 R\$255,06 C/ NEHRU EL ADUAR; CDA 00000008962 R\$507,94 C/ NELSON MACHADO; CDA 00000007550 R\$261,79 C/ NEURACY BARBOSA SILVA; CDA 00000004892 R\$3.219,18 C/ NEUZELY MARIA COUTO NASCIMENTO BEZERRA; CDA 00000003230 R\$335,80 C/ NILDA DA SILVA; CDA 00000008030 R\$134,17 C/ NILO FERREIRA DA SILVA; CDA 00000002940 R\$703,85 C/ NILSON DE SOUZA; CDA 00000010273 R\$1.260,05 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000009553 R\$1.180,15 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000008878 R\$1.295,01 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000008876 R\$1.260,84 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000008732 R\$536,18 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000008728 R\$509,68 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000008725 R\$602,05 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000008723 R\$656,32 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000008713 R\$478,02 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000008711 R\$478,02 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000008709 R\$478,02 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000008707 R\$653,74 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000008704 R\$651,81 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000008701 R\$370,55 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000008698 R\$517,94 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000008696 R\$1.711,88 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000008694 R\$602,05 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000008692 R\$602,05 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000008690 R\$602,05 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000008688 R\$602,05 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000007619 R\$286,48 C/ NUBIA APARECIDA PEREIRA F.DE MORAES; CDA 00000005894 R\$817,33 C/ ODILON RUBIO CERRAZINE PACHECO; CDA 00000003934 R\$1.059,94 C/ ODMILSON PEREIRA COSTA; CDA 00000009965 R\$1.330,82 C/ OLGA VACCARI; CDA 00000003968 R\$752,90 C/ OLIVALDO GALHARDO PORTO; CDA 00000007256 R\$782,02 C/ OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ; CDA 00000003187 R\$920,26 C/ ONEIDE LEMOS SALES; CDA 00000008467 R\$931,41 C/ OROZIMBO CANDIDO BRANQUINHO; CDA 00000007276 R\$253,32 C/ OTAVIANO LOPES CORREIA; CDA 00000005330 R\$4.033,21 C/ OZIRES BARRETO; CDA 00000008109 R\$134,17 C/ PABLO PAULINO DA SILVA; CDA 00000007831 R\$16.949,75 C/ PAULO CANDIDO DE SOUZA; CDA 00000003116 R\$1.440,04 C/ PAULO GONCALVES; CDA 00000008742 R\$761,54 C/ PAULO MORETE FOGGIA; CDA 00000008754 R\$763,34 C/ PAULO MORETI FOGGIA; CDA 00000006106 R\$1.703,66 C/ PAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO E OUTRA; CDA 00000002134 R\$201,25 C/ PAULO PEREIRA DE JESUS; CDA 00000007600 R\$1.203,30 C/ PAULO SERGIO FERREIRA BORGES; CDA 00000009551 R\$1.250,62 C/ PAULO SERGIO UMBELINO LOPES; CDA 00000007634 R\$52,71 C/ PAULO THYAGO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

COSTA NETO E OUTRO; CDA 00000007699 R\$262,70 C/ PEDRO AMARO CAIXETA; CDA 00000006454 R\$53,75 C/ PEDRO DE SOUZA LOBO; CDA 00000009094 R\$141,14 C/ PEDRO GONCALVES DA SILVA; CDA 00000005149 R\$2.656,77 C/ PEDRO TELEMOS DE SA; CDA 00000006035 R\$335,40 C/ PETRONIA SOUSA RAMALHO; CDA 00000006033 R\$335,40 C/ PETRONIA SOUSA RAMALHO; CDA 00000006028 R\$335,40 C/ PETRONIA SOUSA RAMALHO; CDA 00000006026 R\$254,19 C/ PETRONIA SOUSA RAMALHO; CDA 00000010356 R\$208,19 C/ POSTO VILA PEDROSO LTDA; CDA 00000002013 R\$1.455,68 C/ PRIMA TRINDADE FERREIRA; CDA 00000004867 R\$540,02 C/ RAFAEL DIAS LOYOLA; CDA 00000005261 R\$2.091,28 C/ RAIMUNDO RODRIGUES SANTOS JUNIOR; CDA 00000005245 R\$738,64 C/ REGINA LUCIA COSTA DIAS; CDA 00000007670 R\$185,12 C/ REINALDO AIRES DE OLIVEIRA; CDA 00000007940 R\$134,17 C/ REINALDO ALVES BARBOSA; CDA 00000002256 R\$67,09 C/ RENACOR COMERCIO DE TINTAS LTDA; CDA 00000006924 R\$301,54 C/ RENATO RODRIGUES PEREIRA MATOS; CDA 00000005124 R\$3.248,80 C/ RITA DE CASSIA MENDONCA; CDA 00000009813 R\$235,83 C/ ROBERTA DA SILVA; CDA 00000009281 R\$445,52 C/ ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA; CDA 00000005496 R\$2.916,52 C/ ROBERTO RASSI E HELIO NETO E SILVA; CDA 00000008642 R\$695,62 C/ ROBERTO VAZ DUARTE DA SILVA; CDA 00000005043 R\$23.566,15 C/ RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA; CDA 00000004780 R\$3.485,61 C/ RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA; CDA 00000005038 R\$619,51 C/ RODRIGO RODRIGUES PIMENTA; CDA 00000002480 R\$87,37 C/ RODRIGO SANTANA VARGAS PIMENTA; CDA 00000009546 R\$82,75 C/ ROMARIO BARRETO VARGAS; CDA 00000008871 R\$986,58 C/ ROMULO FERREIRA DA SILVA; CDA 00000008869 R\$700,53 C/ ROMULO FERREIRA DA SILVA; CDA 00000008867 R\$714,91 C/ ROMULO FERREIRA DA SILVA; CDA 00000008865 R\$742,16 C/ ROMULO FERREIRA DA SILVA; CDA 00000009004 R\$331,46 C/ RONALDO RODRIGUES; CDA 00000010572 R\$134,17 C/ ROSA MARIA RODRIGUES; CDA 00000003759 R\$201,25 C/ ROSANGELA DA SILVA FERNANDES; CDA 00000004671 R\$105,93 C/ ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS; CDA 00000004669 R\$356,46 C/ ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS; CDA 00000009994 R\$1.115,54 C/ ROSIMEIRE SILVA BARBOSA; CDA 00000009375 R\$187,77 C/ SALVIO BISPO CARDOSO; CDA 00000002048 R\$138,62 C/ SEBASTIAO A DOS SANTOS; CDA 00000008730 R\$3.863,67 C/ SEBASTIAO DE SOUZA; CDA 00000006195 R\$2.845,43 C/ SEBASTIAO NILSON DA SILVA; CDA 00000008670 R\$134,17 C/ SEBASTIAO PIRES DOS SANTOS; CDA 00000009471 R\$221,22 C/ SEBASTIAO QUINTINO CALOSSO; CDA 00000008261 R\$376,39 C/ SEBASTIAO TEXEIRA VALENTE; CDA 00000008461 R\$644,47 C/ SERGIO ANTONIO DE SOUZA; CDA 00000010332 R\$450,38 C/ SERGIO DE SOUZA BRAVO; CDA 00000009689 R\$708,62 C/ SERGIO NEVES MATEUS TINOCO; CDA 00000009736 R\$1.574,88 C/ SERGIO SCHIFINO; CDA 00000005285 R\$1.697,66 C/ SHOPPING FABRIKAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00000005297 R\$1.352,43 C/ SIDALI MARIA NOGUEIRA; CDA 00000007638 R\$1.320,04 C/ SIELDO ALVES DE ANDRADE; CDA 00000004804 R\$3.130,38 C/ SILVANA RODRIGUES MONTEIRO; CDA 00000007303 R\$134,17 C/ SIRLEIDE SILVA SOUZA; CDA 00000008658 R\$343,83 C/ SISENANDO MATOS DA CRUZ; CDA 00000110826 R\$394,78 C/ SONIA MARIA TAVARES SANTANA DE OLIVEIRA; CDA 00000009943 R\$1.115,54 C/ STEFFANY ANTUNUES; CDA 00000009751 R\$4.817,31 C/ SUELY PARENTE MARTINEZ E OUTROS; CDA 00000004641 R\$201,25 C/ SUELY SILVEIRA; CDA 00000005388 R\$1.490,11 C/ SUZANA FERNANDES DE OLIVEIRA; CDA 00000005386 R\$1.382,43 C/ SUZANA FERNANDES DE OLIVEIRA; CDA 00000005384 R\$874,24 C/ SUZANA FERNANDES DE OLIVEIRA; CDA 00000008077 R\$134,17 C/ TANIA MARIA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

BRAGA ROCHA NOVAIS; CDA 00000009164 R\$301,59 C/ TERCENIO TOME PEREIRA; CDA 00000004533 R\$243,33 C/ TEREZINHA DE OLIVEIRA SOUZA; CDA 00000008080 R\$134,17 C/ TEREZINHA SOARES DA SILVA MORAES; CDA 00000005775 R\$3.416,69 C/ THAIS FERREIRA BRAGA; CDA 00000005887 R\$8.270,80 C/ THEMIS DOS REIS TEIXEIRA; CDA 00000003640 R\$1.122,70 C/ THIAGO MEIRELES DE CASTRO E OUTRA; CDA 00000009781 R\$2.184,70 C/ TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA; CDA 00000006169 R\$521,59 C/ ULISSES SOFFA BUENO; CDA 00000005146 R\$1.895,04 C/ VALDA ABADIA FLERY; CDA 00000005144 R\$1.895,04 C/ VALDA ABADIA FLEURY; CDA 00000005762 R\$1.042,06 C/ VALDIMIRO PEDREIRA DA SILVA; CDA 00000008055 R\$216,69 C/ VALDIVINA DAS NEVES; CDA 00000003342 R\$818,96 C/ VALERIA MARCIA RIBEIRO REIMER; CDA 00000004936 R\$2.997,18 C/ VERA LUCIA DA ARAUJO ASSUNCAO COSTA E OUTROS; CDA 00000009724 R\$374,37 C/ VERA LUCIA PESSOA GODOI; CDA 00000005751 R\$1.793,90 C/ VERA LUCIA ROSA DE OLIVEIRA; CDA 00000005225 R\$3.182,18 C/ VICENTE MARIO MACHADO; CDA 00000005222 R\$2.237,42 C/ VICENTE MARIO MACHADO; CDA 00000005220 R\$2.292,67 C/ VICENTE MARIO MACHADO; CDA 00000004986 R\$2.173,45 C/ VICTOR HUGO RODRIGUES DA MATA; CDA 00000003498 R\$406,90 C/ VILMAR ALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000006091 R\$1.225,61 C/ VIVIANE BATISTA DINIZ; CDA 00000003045 R\$331,09 C/ WALDMA MARIA POVOA; CDA 00000008788 R\$182,76 C/ WALLISSON MACEDO LOPO DE SOUSA; CDA 00000005354 R\$3.093,37 C/ WALTER DE AQUINO TELES; CDA 00000005064 R\$1.914,15 C/ WANDERLAY DE MEDEIROS; CDA 00000006385 R\$620,35 C/ WATANABE ENGENHARIA LTDA; CDA 00000008298 R\$358,03 C/ WELLINTON VIEIRA DE SOUZA; CDA 00000009445 R\$585,68 C/ WEULER WAGNER DE CARVALHO; CDA 00000006780 R\$1.059,84 C/ WILLMAR GUIMARAES JUNIOR; CDA 00000002178 R\$265,09 C/ WILMAR RODRIGUES DE MORAES; CDA 00000006225 R\$487,61 C/ WILMES VANDERLEY RABELO DE MOURA; CDA 00000009906 R\$1.330,82 C/ WILTON CARLOS DOS SANTOS; CDA 00000009667 R\$283,58 C/ WREFORD ANDREW NUNES E OUTRA; CDA 00000003348 R\$1.150,22 C/ ZACARIAS UCHOA; CDA 00000006053 R\$285,36 C/ ZAMIRA DE CAMPOS RIOS; CDA 00000006787 R\$203,76 C/ ZENAIDE JOSEFA DE OLIVEIRA; CDA 00000003715 R\$298,72 C/ ZILDENE RAIMUNDA DOS SANTOS; CDA 00000009500 R\$75,37 C/ ZULMIRA F DUQUES todas apresentante Secretaria Municipal de Finanças. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimamos, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 11 de maio de 2015. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO : 53243924/2013

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SMHAB

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, com alterações pela Lei Complementar nº 260, de 16 de maio de 2014, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013 e Lei n.º 8.666/93 e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 026/2014**, destinado à **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de um Centro Municipal de Educação Infantil CMEI, no Residencial Mundo Novo III, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos”**, com a sugestão da adjudicação do objeto, conforme Ata de Julgamento e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Concorrência Pública nº 026/2014**, nos seguintes termos:

Empresa: JOSÉ MARIA DE MACEDO & CIA LTDA.	
CNPJ: 05.647.883/0001-40	
Descrição	Valor Total
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, no Residencial Mundo Novo III, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos	R\$ 1.187.584,02
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 1.187.584,02

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de maio de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO: 56886389/2014

ÓRGÃO: AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA - AGCMG

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2015** destinado à **“Aquisição de sinalizador luminoso para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”** com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei nº 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 012/2015**, nos seguintes termos:

Empresa: MIRA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ: 11.091.026/0001-09

LOTE 01

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	11	UNID.	<p>Sinalizador Luminoso e acústico automotivo, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de iluminação e sonorização para veículo: <p>Especificações gerais: O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. O console deverá ser instalado em local definido posteriormente pela Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, alta variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente. Deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Chave liga-desliga; ✓ Chave seletora dos modos de operação manual e toques rápidos; ✓ Chave seletora dos quatro tipos de som; ✓ Microfone do tipo de anulação de ruídos; ✓ Botão para toque de alerta tipo uivo rápido. 	9.000,00	99.000,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

			<ul style="list-style-type: none"> • Sinalizador Visual: Barra Sinalizadora: A barra sinalizadora principal deverá ser instalada no teto, sobre suportes fixados no veículo, com as seguintes características: Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. A mesma é dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta. Cúpula: A cúpula é injetada em policarbonato, na cor cristal, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. • Sistema luminoso: Sistema luminoso composto por no mínimo 180 Leds, nas cores VERMELHA/RUBI e AZUL, sendo que as posições das cores serão determinadas pela AGCMG no ato de sua instalação, com no mínimo 03Watts de potência de cada Led, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. O Led deverá obedecer a especificação mínima a seguir descrita: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de 610 a 630 nm, intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico, Categoria: AlInGaP. Cor predominante: Azul, com comprimento de onda de 460 a 490 nm, intensidade luminosa de cada Led azul de no mínimo de 58 Lumens típico. Categoria: InGaN. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds, devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser de 07A e no máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e 		
--	--	--	--	--	--

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

		<p>em deslocamento em situação de emergência e mais 5 cinco outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).</p> <p>Kit strobo instalados nos faróis e lanternas traseiras, constituído de lâmpadas em XENON de alto brilho, com 4 (quatro) canais, alimentação 12 volts. Sistema de acionamento de uso totalmente digital, micro processado, montado em SMD com 5 (cinco) sequências de pulsação acionados através de botões de acionamento rápido instalados no painel da viatura na cor Cristal.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sinalizador Acústico: Sirene eletrônica com mínimo 100 W RMS de potência, com uma unidade sonofletora de no mínimo 100 W, instalada fora da viatura, embutida em altura compreendida entre 700 a 1000 mm, com alimentação de 12 V, produzindo 04 tons, sendo um bitonal, um contínuo e dois intermitentes. • Sistema de megafone: com ajuste de ganho, e potencia de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. <p>Marca: Energy Modelo: Oregon Flash</p>		
--	--	---	--	--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 99.000,00
---------------------------------	----------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de maio de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 460/2015

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 30 de abril de 2015.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o CENTRO DE TRABALHO COMUNITÁRIO – C.T.C.**

- 3 – OBJETO:** É objeto deste Termo Aditivo a retificação da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FINALIDADE**, do Termo de Compromisso nº. 460/2015, concernente a inclusão do prazo de vigência do presente Pacto, para constar o seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FINALIDADE E DA VIGÊNCIA

2.1 O MUNICÍPIO concede auxílio financeiro no valor total de **R\$ 62.997,21** (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos) por meio do **FMDCA**, que será aplicado, conforme cronograma físico-financeiro, constante do Projeto Brincar é Aprender, previamente aprovado pelo Termo de Deliberação n.º 074/2015, do **CDMCA** ao **C.T.C.**

2.2 O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze)** meses, contados a partir da data do repasse dos recursos.”

- 4 - PROCESSO N.º:** 60991481/2015

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 462/2015

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 30 de abril de 2015.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o CIRCO LAHETO.**

- 3 – OBJETO:** É objeto deste Termo Aditivo a retificação da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FINALIDADE, do Termo de Compromisso nº. 462/2015, concernente a inclusão do prazo de vigência do presente Pacto, para constar o seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FINALIDADE E DA VIGÊNCIA

2.1 O MUNICÍPIO concede auxílio financeiro no valor total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) por meio do **FMDCA**, que será aplicado, conforme cronograma físico-financeiro, constante do Projeto “Novos Vãos no Picadeiro dos Direitos da Criança e do Adolescente”, previamente aprovado pelo Termo de Deliberação n.º 073/2015, do **CDMCA** ao **CIRCO LAHETO**.

2.2 O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze)** meses após o repasse dos recursos.”

- 4 - PROCESSO N.º:** 60991278/2015

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 490/2015

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 30 de abril de 2015.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL.**

- 3 – OBJETO:** É objeto deste Termo Aditivo a retificação da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FINALIDADE, do Termo de Compromisso nº. 490/2015, concernente a especificação da unidade de atendimento da instituição, bem como inclusão do prazo de vigência do presente Pacto, para constar o seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FINALIDADE E DA VIGÊNCIA

2.1 O MUNICÍPIO concede auxílio financeiro no valor total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) por meio do **FMDCA**, que será aplicado, conforme cronograma físico-financeiro, constante do Projeto “Reinserção Social – Terapia Grupal”, através da unidade Abrigo Casa Lar “ADONAI”, previamente aprovado pelo Termo de Deliberação n.º 075/2015, do **CDMCA** ao **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**.

2.2 O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze)** meses após o repasse dos recursos.”

- 4 - PROCESSO N.º:** 61343709/2015

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**

Processo nº	Convênio nº	Nome da Conveniada	Programa Executado	Valor do Repasse (R\$)	Vigência	
					Início	Término
60035768	410/2015	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ATOS – CASA MATEUS 25	Acolhimento Institucional	R\$ 60.000,00	07/04/2015	31/12/2015

Goiânia, 11 de maio de 2015.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PROCESSO Nº.: 59921029****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação****ASSUNTO: Irregularidade****DESPACHO Nº 1814/2015**

A Secretária de Educação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ainda,

CONSIDERANDO:

1 – O disposto nos artigos 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Cláusula Décima Terceira, item 13.2 e a Cláusula Oitava do Contrato nº 074/2014, referente ao Processo de Licitação nº 54345569/2013, e, ainda, do Edital de Pregão Presencial nº 048/2013 da Prefeitura Municipal de Goiânia, cujo objeto era aquisição de colchonetes para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, em suas respectivas unidades educacionais (Escolas, CMEI's e CEI's) e os Centro de Apoio a inclusão (CMAI's), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços;

2 – Que a empresa **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, sagrou-se vencedora do sobredito processo certame;

3 – Que a supracitada firmou o Contrato nº 074/2014 (fls.124/132) mas, injustificadamente, não cumpriu o pactuado, agindo de maneira morosa e negligente, conforme teor dos Despachos nº 0869/2014 e nº 067/2015, de lavra da Divisão de Compras e Contratação de Serviços/Departamento Administrativo (fls. 148 e 171);

4 – O disposto no Parecer nº 165/2015, de lavra da Assessoria Técnica e de Gestão, da Secretaria Municipal de Educação (fls. 186/205);

5 – Que a Contratada foi notificada em 05 de novembro de 2014, por meio do Ofício nº 2956/2014 – SME, para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

contados a partir do recebimento da notificação, tendo em vista a inexecução do contrato (fls. 151/162);

6 – Que a empresa, após a notificação, apresentou suas alegações, requerendo intempestivamente a prorrogação do prazo de entrega dos produtos (fls.152/162);

7 – Que Administração dilatou o prazo para que a contratada cumprisse o acordo;

8 – Que a empresa cumpriu somente a primeira etapa do contrato, entregando apenas o primeiro lote dos produtos, como atesta o Despacho/DVCCS nº 0128/2015 (fls. 183);

9 – Que a contratada foi novamente notificada, em 23 de fevereiro de 2015, por meio do Ofício nº 357/2015 – SME, para apresentar sua defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, tendo em vista a inexecução do contrato (fls. 172);

10 – Que a empresa, após a notificação, apresentou suas alegações tempestivamente, mas improcedentes (fls.174/179);

11 – O disposto nos artigos 77 e 78, I, II, III, IV e V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, as Cláusulas Décima Terceira e Oitava, respectivamente do Edital de Pregão Presencial nº 048/2013 e do Contrato nº 074/2014.

RESOLVE:

1 – Determinar a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 074/2014, celebrado com a empresa **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 05.821.117/0001-50, nos termos do art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no disposto na Cláusula Oitava, do mencionado pacto;

2 – Determinar que seja aplicada à empresa **MBS Distribuidora Comercial Ltda**, nos termos em que determina o art. 87 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas na Cláusula Oitava do Contrato nº 074/2014, quais sejam: multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3 – Após, sejam os presentes autos encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para que proceda ao recolhimento da multa no prazo de 15 (quinze) dias corridos,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

contados da comunicação oficial, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Edital do Pregão Presencial nº 048/2013 (fls. 30/31), e da Cláusula Oitava do Contrato nº 074/2014 (fls. 128/129). Em caso de não pagamento, o valor devido será inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

Publique-se, cumpra-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 6 dias do mês de maio de 2015.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO 016/2015

1 – DATA: 06/05/2015

2 – CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

3 – CONTRATADO: ONILDA ANTUNES POMPEO LICITAÇÕES EPP.

4 – OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material permanente (vasilhame de gás GLP 45 Kg) para atender a Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do Pregão Eletrônico nº 171/2014 e seus anexos.

5 – PROCESSO Nº.: 56957227/2014



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2015

1.DATA: 06/05/2015.

2.FUNDAMENTO: Este Contrato fundamenta-se no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Arquidiocese de Goiânia, neste ato representado por seu procurador Mons. Daniel Lagni.

4.OBJETO: O objeto deste Contrato é a locação, pelo MUNICÍPIO, do imóvel situado na Rua Ademar de Barros, Qd. 20, Lt. 10, Vila Maria Luiza, nesta Capital, para o funcionamento do Centro Municipal Infantil Recanto do Saber.

5.PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 12 de junho de 2015.

6.VALOR: o MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de R\$ R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais), até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

7.PROCESSO nº: 60969779/2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 059/2014 – SME.

1. DATA: 29/04/2015
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO.
3. OBJETO: É objeto deste Termo Aditivo alterar a meta de atendimento do Convênio nº 059/2014-SME, conforme documentação constante no processo.
4. VALOR: R\$ 284.790,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)
5. PROCESSO Nº: 59320050/2014



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 004/15

O Secretário da SETEC – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei Complementar Municipal nº242 de 07/02/13, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11 inciso VIII do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1 - Autorizar a entrega à Assessora de Planejamento, Qualidade e Controle, **Laiza Emiliano Garcia**, matrícula 527831, CPF: 801.932.771-15, RG: 2006974 2ª via SSP/GO, o adiantamento no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) a ser previamente empenhado nas dotações abaixo discriminadas, destinado a cobrir pequenas despesas que esta acompanha.

Material de Consumo:

2015.5901.04.122.0028.2451.339030.00.100 - R\$5.000,00(cinco mil reais)

Prestação de Serviços:

2015.5901.04.122.0028.2451.339039.00.100....R\$3.000,00(três mil reais)

Peça e Material de Informática:

2015.5901.19.572.0006.2358.339030.00.100 - R\$12.000,00(doze mil reais)

Art. 2 - O Adiantamento deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento, não podendo o referido numerário ser aplicado depois expirado o prazo fixado. A contar do dia imediato ao de expiração do prazo para a aplicação do numerário, terá o responsável pelo adiantamento 30 (trinta) dias para apresentar as contas do emprego do adiantamento que lhe houver sido feito.

Art. 3 – A movimentação de contas bancárias, para aplicação de recursos financeiros concedidos na forma de adiantamento, para pagamentos de despesas miúdas, extraordinárias e ur-

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

gentes, de pronto pagamento, deverá ser feita em conjunto com o Diretor de Negócios Públicos **Lucélio de Castro** matrícula **1101374**, CPF nº **706.401.731-87**, indicado pelo titular da Pasta beneficiária.

Art. 4 – Fica o Diretor Administrativo **Amilton Ferreira da Silva**, matrícula **501239**, CPF nº **132.420.671-34**, responsável em atestar as despesas decorrentes de serviços contratados e produtos adquiridos pela SETEC, e com pagamentos efetuados com recursos oriundos do adiantamento previsto na Portaria nº001/14.

Art. 5 – Para evitar a emissão de cheques abaixo de R\$30,00 (trinta reais) o responsável deverá manter em caixa 10% (dez por cento) do valor repassado para estes pequenos custeios.

Goiânia, 11 de maio de 2015.

EDERSON SARAIVA
Secretário da SETEC

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**

PLANO DE APLICAÇÃO

O Plano de Aplicação das despesas a serem realizadas pelo adiantamento concedido pela Portaria nº001/2014 – SETEC obedecerá as normas da Lei nº 4.320, atualizada na forma do adendo I, à Portaria SOF Nº008 de 04 de fevereiro de 1985.

Material de Consumo - 339030 – artigos de higiene e conservação, gêneros alimentícios, material de expediente, materiais hidráulicos e elétricos, material de conservação de bens imóveis, material para manutenção, reposição e outros materiais de consumo, combustível e lubrificantes automotivos, material de processamento de dados, material de copa e cozinha.

Prestação de serviço - 339039 – serviços de conservação de bens imóveis, serviços de manutenção de máquinas e equipamentos, manutenção e conservação de veículos, fornecimento de alimentos (refeições preparadas, lanches e similares), serviços gráficos, hospedagem, serviços bancários, serviços de cópias e reprodução de documentos, despesas de transporte, despesa com publicidade e propaganda, despesa com sedex, correios, outros serviços de terceiros de natureza eventual.

Peças e material de informática - 339030 – peças para manutenção em equipamentos de informática, suprimentos para manutenção em equipamentos de informática, materiais de consumo para uso do laboratório de informática, materiais para manutenção em rede elétrica, rede lógica e afins.

Gabinete do Secretário da SETEC – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, aos 11 dias do mês de maio de 2015.

EDERSON SARAIVA
Secretário da SETEC

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, que a Gerente do Departamento de Administração e Apoio Logístico da SETEC – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, **Laiza Emiliano Garcia**, matrícula Nº 527831, não se encontra sob o alcance do Art.5, constante da Resolução nº007/96-TCM.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Gabinete do Secretário da SETEC – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, aos 11 dias do mês de maio de 2015.

EDERSON SARAIVA
Secretário da SETEC

LAIZA EMILIANO GARCIA
Assessora da APQC da SETEC

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CAETANO DE BRITO & FERREIRA LTDA – ME, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do **processo nº 45803170**, a renovação da Licença Ambiental de Operação – LO, para atividade de fabricação de carrocerias em geral, no seguinte endereço: Est. 133, nº 76, Quadra: CH, Lote: 467, Chácara de Recreio São Joaquim, Goiânia, Go.

A empresa, **FLUXO GRAFICA LTDA - ME**, CNPJ: 03.879.731/0001-47, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **55468683**, a Licença Ambiental Poluição e Licença Ambiental Simplificada para atividade de Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, edição de cadastro. Listas e de outros produtos gráficos, na Rua Maceió, nº 410, Quadra: 16, Lote: 06, Setor Urias Magalhães, Goiânia, Go, CEP: 74.565-540.

KS MOTOPECAS, CNPJ/CPF nº 7582143000106, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **35202757**, a renovação da Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Manutenção e reparação de motos e motonetas, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Consolação, Quadra: 31, Lote: 22, nº 693, Setor Cidade Jardim , Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

MULTINSET DEDETIZADORA LTDA ME, CNPJ/CPF nº 07969526/0001-23, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **40625461**, a Licença Ambiental: 118/2013 Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviço de controle de vetores e pragas, CNAE 8122-2/00; Atividade de limpeza não especializada anteriormente, CNAE 8129-0/00, desenvolvidas na Rua Liberdade, Casa 01, Quadra: 101, Lote: 24, nº 170, Setor Vila Aurora Oeste, Goiânia, Go.

NIVALDO DA SILVA, CPF 282.926.691-91, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Goiás – SEMARH, a Licença Ambiental de Instalação (nº 2034/2014) e Licença Ambiental de Funcionamento (nº 321/2015), processo 17149/2013, para Atividade de extração de areia, sito à Fazenda São João do Bugre, Zona Rural, Goiás, Go.

ULISSES MICHAELL RIBEIRO DE OLIVEIRA 85678783149, CNPJ/CPF nº 22.342.401/0001-62, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **61746550**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (452000500), desenvolvida(s) na Rua das Magnólias, Quadra: 110, Lote: 13, Parque Oeste Industrial, Goiânia, Go.